



Inaugurada a nova prefeitura de Santa Inês

O novo prédio da Prefeitura de Santa Inês foi inaugurado, no feriado municipal de 03 Dezembro, no mesmo endereço do antigo prédio que foi demolido a passados 20 meses. Amplo e moderno, o novo Paço Municipal tem como principal finalidade oferecer melhores condições de trabalho aos funcionários, melhor acessibilidade e de atendimento aos munícipes. A concentração dos serviços garante, também, mais agilidade nas questões administrativas. Em um único piso (térreo) estão instaladas as diretorias de Fazenda, incluindo Tesouraria, Jurídico,

setor de compras e licitação, cadastro imobiliário, fiscalização, administração e ampla sala do prefeito para recepcionar e atender várias pessoas. O Paço conta ainda com acesso a portadores de deficiência, desde a entrada pela Rua General Osório. Numa iniciativa do Legislativo municipal, os vereadores aprovaram por unanimidade em homenagear àquela que de fato lutou bravamente pelo sucesso do filho como Gestor Municipal, a senhora sua mãe Rosana Maria Vieira Luvisotto cujo nome fica eternizado nesta obra de grande relevância para Santa Inês.

PÁGINA 03



ROSANA MARIA VIEIRA LUVISOTTO
Nasceu em 5 de dezembro de 1960 em Ribeirão Preto (SP) Rosana Maria Viera. Mas logo se mudou para Uberlândia (MG) e ali viveu grandes momentos. Filha de Shirlei e Aírton de Menezes teve dois irmãos Rosângela e Auri. Chamada carinhosamente de Nenê, completou o ensino médio e se formou professora, cursando "bom e velho" magistério, montando ali um jornal, contava isso com muito orgulho, sempre se destacava, com sua fala fácil e carismática. Rosana não se formou dentro dos muros de uma faculdade, ela se formou na Vida, tornando-se mulher forte. A então "mineirinha Rosana" encontrou-se com Paulo Luvisotto e casaram no ano de 1983 sendo mãe, da Ariela, do Bruno e do Lucas e teve a alegria de ter 3 netos Luiza, Maria e José. No ano de 1986, chegam em Santa Inês, organizada e sempre empenhada em aprender tudo que se referia ao público da assistência social dando o seu melhor. Questionava todo tempo a equipe da assistência e CRAS sempre querendo o melhor. No CRAS era a "menina



dos seus olhos", setor que realizou grande transformação. Porque lá passavam e estavam diariamente de segunda a sexta famílias inteiras que eram acolhidas e recebidas para inúmeras questões sociais, e o mais importante, a Rosana valorizava tanto, O RESPEITO A CADA UM. E não era somente admirada e respeitada pelo seu departamento, era referência de todos os outros departamentos, ela era sempre o porto seguro de muitos, que sabiam que podiam contar com ela pra tudo, sempre tendo uma palavra de solução ou ao menos acalmar a situação, MAS QUE ELA RESOLVIA, RESOLVIA.



Museu Histórico de Santo Inácio é também Casa de Memórias



O Acervo do Museu de Santo Inácio, não se limita a recuperar peças de um passado tão distante. É aberto também para outras relíquias que fazem parte das atividades da cidade. O legado que Santo Inácio trás também na área esportiva, permite que essa história seja perpetuada e exposta à todos. Assim, esta semana, o Museu de Santo Inácio, recebeu a ilustre visita da Dona Regina

Maria Marussi, Campeã Brasileira de Atletismo nas modalidades de 100 e 200 metros rasos. E recordista nos 200 metros. Formada em Educação Física pela Universidade Federal do Paraná, Dona Regina como carinhosamente é conhecida, nasceu em Curitiba e veio para Santo Inácio em 1971. Um marco no Esporte em Santo Inácio, atuou como Professora Educação Física e Técnica de Atletismo e Voleibol. Formou

muitos atletas e trouxe inúmeros troféus para o município. Participou de inúmeros campeonatos Regionais, Estaduais e Brasileiros. As vésperas do Jubileu (50 anos) de formatura na UFPR, Dona Regina faz a doação de seus troféus para o Museu Histórico de Santo Inácio. Dona Regina Maria Marussi faz parte da História de seus alunos e atletas que sempre a saudam com as boas recordações.

Projeto Diversidade Cultural Herança

- PLANTAR ALEGRIA É ELIMINAR TRISTEZA -



Autora Profª Ariete de Faria Capelari

zação automatizada e de nosso desenvolvimento tecnológico afasta o homem do contato direto com a natureza, tornando-o insensível à maravilha do universo e cego em face de tantas belezas naturais. A felicidade encontra-se potencialmente em cada um de nós. Basta saber descobri-la! O que deve ser evitado a todo custo é a mania de ruminar ideias pessimistas e procurar incessantemente cultivar as ideias otimistas e apoiar-se nos sucessos para enfrentar as novas lutas. E fazer de tudo para não perder a sintonia com a natureza e seus encantos, para que nossa vida seja mais vida, onde há lugar para trabalhos e recreações, onde enfim, cada coisa se conserve em seu lugar, para que possamos nos desenvolver plenamente e ser uma tecla afinada no imenso concerto do universo. Feliz o homem que consegue

fazer seu o momento presente, podendo assim afirmar, tanto nas horas de repouso quanto nas horas de trabalho: VIVO...! O mundo de intensa luz de constante dedicação conhece os segredos da vida, é simples como a flor que tem a bravura dos leões, rege e brilha a todo vapor de coração solidário comanda as ações acelerando a cognição da canção do nascer e renascer todos os dias...! "Flores permanentes respaldando seus raios de inigualável valor, quando a chuva cai seu coração vira mar e sua vida eterno dimanar, rainha que defende e cuida de seus tesouros." Todos raros habitantes do jardim de Deus...!

POESIAS

Que as águas toquem seu rosto como brisa verdejante dos mares
Que o mundo perceba o grande *ser* humano que és
Que as flores perfume o teu caminhar
Que o sol não fique triste por você brilhar vinte quatro horas
Que o vento transcenda todo o resplendor de sua alegria!!!

"PLANTE"
Plante alegria e a colheita será farta
Plante humildade e as sementes serão as melhores possíveis.
Plante perseverança e conquistará seu império.
Plante harmonia e sua criatividade será copiada.
Plante a ética e será espionada.
Plante dignidade e reavivará sua paz interior.
Plante o respeito e as trombetas soaram.
Plante amor e as cores do arco-íris estarão ao seu dispor.
Plante coragem e as ações em prol do seu semelhante serão constantes...!

3ª Conferência Municipal de Educação Jardim Olinda-Pr

Tema - Inclusão, Equidade e Qualidade: Compromisso com o futuro da educação brasileira.

17 de Dezembro de 2021
Início as 07h:30m
Local: Câmara de Vereadores



Cia de Dança Nara Carolina

COMEMORAÇÃO 20 ANOS

APRESENTA: ESPETÁCULO 2021

TURMA DA MÔNICA

Dias: 11 e 12 Dezembro/21
Local: Auditório Espaço BS
Horário: 20h
(CAPACIDADE DE PÚBLICO LIMITADA)

FORMANDAS: Katleen Costa Ventura | Maria Gabriele Kinoshita Nogueira | Stela Padilha Gatto | Yasmin Federic Batalha Batista

APOIO CULTURAL: ADVOCACIA ASSASSORA JURICA, DEPOSITO GAZOLA, Top Farma, POSTOS CARAJAS, CRUZEIRO, PROFESSORA ROZANA, LEX, SIQUEIRA, EMPORIO MODA FITNESS

Câmara Municipal de Paranacity
ESTADO DO PARANÁ
Rua Pedro Paulo Venério, 973 - CEP 87660-000 - Fone: (44) 3463-2029 (44) 3463-1577

RESOLUÇÃO Nº 09/2021

SÚMULA: Altera o art. 73, "caput" e o art. 74 "caput" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranacity.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paranacity aprovou, e eu promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O art. 73, "caput" e o art. 74 "caput" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranacity passa a ter a seguinte redação:

Art. 73 - A Câmara reunir-se-á em Sessão Ordinária anualmente e independentemente de convocação de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

Art. 74 - As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se às segundas-feiras, início às 18 (dezoito) horas e 30 (trinta) minutos, em dias úteis.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

NOEL APARECIDO GUEDES
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
CNPJ 74.163.718/0001-35
AVENIDA GOVERNADOR LUPION, 555 - FONE (0**44) 332-1174

ADITIVO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO 6/2018 PREGÃO 2/2018

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Av. Governador Lupion, nº 555, inscrita no CNPJ sob nº 74.163.718/0001-35, neste ato representado pelo Presidente WALDO FRANCISCO DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 331.482.879-91, RG. N.º 2.160.355 PR, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, n. 486 - Itaguajé-PR.

CONTRATADO: TORRES & NIRO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.270.369/0001-17, com sede na Rua Sergipe, 500 - Centro Cep: 86.690-000, na cidade de Colorado - PR, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO CARLOS NIRO, portador da Cédula da Identidade RG sob nº 1.625.846 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 239.705.029-34, residente e domiciliado na Av. Brasil nº 1.781, Colorado/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 6/2018, conforme preceitua o art. 57, Inciso II, combinado com o Artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: Fica prorrogado por doze meses, o prazo previsto no presente contrato, celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 11/12/2021 e findando em 11/12/2022, conforme art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O valor do presente contrato para os próximos doze meses é de R\$. 50.022,53 (Cinquenta mil, vinte e dois reais e cinquenta e três centavos).

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Itaguajé, 06 de Dezembro de 2021.

Contratante LEGISLATIVO MUNICIPAL TORRES & NIRO LTDA - ME
NIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS Presidente ANTONIO CARLOS NIRO Representante Legal

TESTEMUNHAS: KELE FERREIRA SANTOS CRUZ ALESSANDRO SILVA DIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, 998 - Centro - Fone: (44) 3278-1179 - Fax: (44) 3278-1179
CEP 87170-000 e-mail: camaraourizona@bol.com.br

DECRETO Nº 000008/21 de 2 de Dezembro de 2021

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2021, e da outras providências: O Sr. ROSA MEIRE DA SILVA MARTINS, PRESIDENTE DE OURIZONA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 001029/20 de 26 de Outubro de 2020.

DECRETA:

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Table with 3 columns: Item, Descrição, Valor. Includes 01 - CAMARA MUNICIPAL and 01.01 - CAMARA MUNICIPAL.

Table with 3 columns: Item, Descrição, Valor. Includes 01 - CAMARA MUNICIPAL and 01.01 - CAMARA MUNICIPAL.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ROSA MEIRE DA SILVA MARTINS
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº. 00.471.001/0001-14
Rua Vereador Firmino Luiz, 205-Fone Fax: 44**313 1362
CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR

ADITIVO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO 9/2018 PREGÃO 01/2018.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Vereador Firmino Luiz 205, inscrita no CNPJ sob nº 00.471.001/0001-14, neste ato representada pelo Presidente MARA ESTELA DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 818.823.949-68, RG. N.º 6.068.727-7 residente e domiciliada na Chácara três meninas, Imbiassaba- Santa Inês- PR.

CONTRATADO: TORRES & NIRO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.270.369/0001-17, com sede na Rua Sergipe, 500 - Centro Cep: 86.690-000, na cidade de Colorado - PR, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO CARLOS NIRO, portador da Cédula da Identidade RG sob nº 1.625.846 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 239.705.029-34, residente e domiciliado na Av. Brasil nº 1.781, Colorado/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato de Prestação de Serviços nº 9/2018, até 07/12/2022, conforme preceitua o art. 57, Inciso II, combinado com o Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: O valor do presente contrato para os próximos doze meses é de R\$. 48.474,12 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e doze centavos), corrigido pela atualização monetária do TCE PR, a partir de 07/12/2018.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Santa Inês, 02 de Dezembro de 2021.

Contratante LEGISLATIVO MUNICIPAL TORRES & NIRO LTDA - ME
MARA ESTELA DOS SANTOS Presidente ANTONIO CARLOS NIRO Representante Legal

TESTEMUNHAS: ALDEMIER GEMINIANO LARISSA DOS SANTOS LIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 01.600.393/0001-37

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2021

AUTORIA: MESA DIRETORA
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE FÉRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luiz Carlos de Souza, Presidente da Câmara Municipal, e demais membros da Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno em seus artigos 92, XI, 159, II, e 258 §1.º, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º Fica AUTORIZADA a concessão de férias anuais de trinta dias ao Prefeito Municipal de Inajá/PR, Sr. Cleber Geraldo da Silva contas do Executivo Municipal de Inajá/PR, pelo período de 08/12/2021 à 08/01/2022.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Inajá, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2021.

Luiz Carlos de Souza
Presidente

Simone do Carmo Santos Moraes
Vice-Presidente

Elias Pereira da Silva
Primeiro-Secretário

Arnaldo Pereira de Melo
Segundo-Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

Chefia de Gabinete Secretaria Municipal de Saneamento

CONVITE 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

Prezado(a) Sr.(a): Honrado em cumprimentá-los (as), o Município de Colorado, vem respeitosamente por meio deste convidá-los os munícipes, representantes da Sociedade Civil e de Entidades a participarem da 2ª Audiência Pública, objetivando a finalização da apresentação da:

"Atualização e Revisão do Plano Municipal de Saneamento do Município de Colorado em atendimento ao notório interesse público"

Data: Dia 13/12/2021 às 14h00
Local: Casa da Cultura.

Ressaltamos que sua presença é indispensável e de extrema valia, pois estaremos juntos definindo novos rumos para as políticas públicas de saneamento em nosso município.

Atenciosamente,

Marcos José Cassalder de Melo
Prefeito Municipal

SANTO INÁCIO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021-2024

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a HOMOLOGAÇÃO do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2020, referente LOTE 001 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PESSOAS JURÍDICAS/PESSOAS FÍSICAS, PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ESPORTIVAS JUNTO AO PROJETO MUNICIPAL ESPORTE E LAZER NO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO/PR, no valor total de R\$ 8.658,42 (Oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos), junto a Empresa: FLAVIO JOSE CALVO 05998099907, CNPJ nº 40.902.109/0001-39, conforme CREDENCIAMENTO nº 001/2021 -PMSI.

Santo Inácio, 30 de Novembro de 2020.

GENY VIOLATTO
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO

CONSIDERANDO a Lei nº 12.305/10 que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, e da Resolução nº 306 de 07 de dezembro de 2004 do Ministério da Saúde que trata especificamente sobre a Regulamentação Técnica para o Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;

Art. 1º Ficam alteradas a cláusula e sub cláusulas do Edital do Pregão Presencial nº 46/2021, conforme segue abaixo:

I. Fica alterada a redação do item 9.3.5.e seus subitens "9.3.5.A documentação relativa à REGULARIDADE TÉCNICA consistirá em:" onde se lê:

9.3.5.1 Prova de registro da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com habilitação para seu(s) responsável(is), com atribuição para execução de serviços semelhantes ao objeto deste edital.

9.3.5.3 Apresentação de ao menos um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado(s) da devida ART - Anotações de Responsabilidades Técnicas, bem como da CAT - Certidão de Aproveitamento em nome da empresa e do Engenheiro que consta na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA (item 9.3.5.1), que comprovem que a proponente já executou serviços pertinentes e compatíveis com objeto deste edital.

9.3.5.4 Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple a coleta e transporte de resíduos de serviço de saúde em nome da proponente;

9.3.5.5. Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o tratamento de resíduos de saúde por autoclavagem ou incineração, em nome da proponente, conforme RDC-ANVISA n. 222/2018;

9.3.5.6 Prova de que a proponente possui PPRa (Programa de prevenção de riscos ambientais).

Leia-se:

9.3.5.1 Prova de registro da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), expedida pelo Conselho de Classe Competente, com habilitação para seu(s) responsável(is), com atribuição para execução de serviços semelhantes ao objeto deste edital.

9.3.5.2 Apresentação de ao menos um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho de Classe Competente, acompanhado(s) da devida ART - Anotações de Responsabilidades Técnicas, bem como da CAT - Certidão de Aproveitamento em nome da empresa e do responsável técnico que consta na Certidão de Pessoa Jurídica do Conselho de Classe Competente (item 9.3.5.1), que comprovem que a proponente já executou serviços pertinentes e compatíveis com objeto deste edital.

9.3.5.3 Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple a coleta e transporte de resíduos de serviço de saúde em nome da proponente;

9.3.5.4 Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o tratamento de resíduos de saúde por autoclavagem ou incineração, em nome da proponente, conforme RDC-ANVISA n. 222/2018;

9.3.5.5 Prova de que a proponente possui PPRa (Programa de prevenção de riscos ambientais).

Art. 2º. O presente TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL é parte integrante do instrumento convocatório inicialmente publicado.

Art. 3º. Ficam alteradas a data e horário de entrega de protocolo e abertura da sessão pública, mantendo o local da sessão pública:

DATA E HORA ENTREGA PARA PROTOCOLO: 20 de dezembro de 2021 até às 13h45min.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20 de dezembro de 2021 às 14h00min.

Publique-se.

Paranapoema, 06 de dezembro de 2021.

Sidnei Frazatto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

SIDNEI FRAZATTO, Prefeito Municipal de Paranapoema, RATIFICO o recebimento, e no mérito dou PARCIAL PROVIMENTO a impugnação apresentada, acompanhando integralmente a manifestação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo mantidos os termos do item 5.1 do Edital Pregão Presencial nº 46/2021, e para que se proceda alteração do item 9.3.5.1 e demais subitens que constem de mesmo vício edital, com consequente republicação do edital.

Paranapoema/PR, 06 de dezembro de 2021.

Sidnei Frazatto
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fones (44) 3256-1133 | (44) 99738-0180
Av. Valério Osmar Estevão, 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 95.642.286/0001-15

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão nº 23/2021 - EXCLUSIVO PARA ME e EPP

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Ângulo, no Estado do Paraná, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 08/2021, de 22/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21 de dezembro de 2021, às 16:00 horas no endereço, Avenida Valério Osmar Estevão, 72 - Centro na cidade de Ângulo-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 23/2021 na modalidade Pregão.

Objeto da Licitação: Contratação de pessoa jurídica na área de Farmácia, com profissional devidamente certificado no CRF para prestação de serviços em Atendimento e Assistência Farmacêutica no Núcleo Integrado de Saúde de Ângulo, com carga horária de 40 horas semanais

Valor máximo: R\$ 55.049,64 (cinquenta e cinco mil, quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), em 12 (doze) parcelas.
Informações: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ângulo. Fone: 44-3256.1133 - e-mail: licitacao@angulo.pr.gov.br

Ângulo, 07 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fones (44) 3256-1133 | (44) 99738-0180
Av. Valério Osmar Estevão, 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 95.642.286/0001-15

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ÂNGULO-PR.

PREGÃO Nº 22/2021 - ELETRÔNICO

Objetos da Licitação:
01 - Trator Agrícola de pneus, tração 4X4 nas 4 rodas; motor mínimo 3 cc e potência nominal de 75 a 85 cv; turbo intercooler; odômetro digital; com transmissão mínima de 12X4 com crepitar; levante hidráulico de três pontos com capacidade mínima de 2350 kg; duas válvulas de controle remoto; freio a disco banhado a óleo; tanque de combustível com capacidade mínima de 100 litros, com pesos dianteiros e traseiros; Rodados traseiros 18.4-30 / dianteiros 12.4-24.
02 - Carreta Basculante capacidade de 6 ton, com 2 (dois) eixos rodado tandem, tampas bipartidas; tampa traseira basculante e abertura lateral; com pneus 7.50 X 16 novos; medidas 2.00X3.65X0,95 capacidade volumétrica de 6,9 m3, com pistão.
Data de abertura: 21 de Dezembro de 2021, às 09:30 h.

Recursos: Governo do Paraná, através da Secretaria Agrícola, Pecuária e Abastecimento - SEAB.
Forma de pagamento: Em parcela única, à vista.
Local/Sítio: www.bll.org.br "Acesso BLL Compras"
Contato: Fone: 44-3256-1133 - licitacao@angulo.pr.gov.br

Ângulo, 06 de Dezembro de 2021.

Antônio Carlos da Silva
Pregoeiro

PROJUDI - Processo: 0001691-03.2021.8.16.0128 - Ref. mov. 17.1 - Assinado digitalmente por Kathrillin Cristinna Bulhões de Farias em 08/12/2021. EXPECIÇÃO Nº 08/12/2021. Av. Estel

EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS, INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, TERCEIROS, BEM COMO OS CONFINANTES, INCLUINDO EVENTUAL CONJUGE, COM O PRAZO DE 30 DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO dos requeridos, interessados ausentes, incertos e desconhecidos, terceiros, bem como os confinantes, incluindo eventual cônjuge, se casado(s), for(em), que se encontram em lugar incerto e não sabido, para, querendo, comparecer a presente Ação de Usucapião, autuada sob nº 0001691-03.2021.8.16.0128, requerida por VANDA INES MARTINS OLIVEIRA DE JESUS, no prazo legal, que é de 15 (quinze) dias, tendo o autor alegado em síntese que: é possuidora de boa-fé, sem oposição e de forma ininterrupta do imóvel denominado "data de terras 04 da quadra 39, com área de 617,50 m2, situado em Inajá, nº matriculado, com os seguintes Limites e Confrontações: Pela frente: com a Rua São Tomé, numa distância de 19,00 m; Do lado Direito: com a Data de Terras n. 03, numa distância de 32,50 metros; Do lado Esquerdo: com a Data de Terras n. 05, numa distância de 32,50 metros; Pelos fundos: com a Data de Terras n. 13, numa distância de 19,00 metros". Referido imóvel foi compreendido pela Companhia Melhoramentos Norte do Paraná - colonizadora nos tempos idos - a favor da ora requerida, estando registrado no Livro 8/23 de Lotamentos, em data de 25.06.1969, adquiridos os direitos possessoriais da compromissária/requerida, no início do ano de 1979 - portanto há mais de 40 anos - através de recibo, o qual se perdeu ao longo do tempo e cujo preço não se recorda, ali residindo e fazendo benfeitorias, como muro, furo, aumento de área, etc, dando azo à pretendida declaração de domínio. Requerer que a ação seja julgada procedente, para o fim de declarar o domínio da área acima descrita em favor da autora, bem como a citação dos requeridos, dos interessados ausentes, incertos e desconhecida, terceira, e os confinantes, por edital.

Valorou a causa em R\$ 15.000,00.

ADVERTÊNCIA: Presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo autor, se não contestados.

ADVERTÊNCIA: os presentes autos tramitam exclusivamente por via eletrônica "PROJUDI".

Paranacity, 06 de dezembro de 2021. Eu Kathrillin Cristinna Bulhões de Farias, Empregada Juramentada, o subscrevo.

IGOR PADOVANI DE CAMPOS
Juiz de Direito

SÚMULA DE EMISSÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
O FRIGORÍFICO UNIBEEF EIRELI, inscrito no CNPJ: 29.091.869/0001-70, torna público que recebeu do IAT, Licença Ambiental de Operação (LO), para abatedouro de bovinos, instalado na Estrada Vital Batista de Andrade, 421 Parque Industrial Cachoeira, localizado no Município de Colorado - Pr.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
MARIANA DE OLIVEIRA POLO torna público que recebeu do IAT, a Licença Simplificada para atividade de avicultura de corte a ser implantada lote 25-j-2, 25 - zona rural - 86770-000 - Santa Fe/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
MARIANA DE OLIVEIRA POLO torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Simplificada para atividade de avicultura de corte a ser implantada lote 25-j-2, 25 - zona rural - 86770-000 - Santa Fe/PR.

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVACÃO DA LICENÇA AMBIENTAL
O FRIGORÍFICO UNIBEEF EIRELI, inscrito no CNPJ: 29.091.869/0001-70, torna público que irá requerer ao IAT, Renovação da Licença Ambiental, para abatedouro de bovinos, instalado na Estrada Vital Batista de Andrade, 421 - Parque Industrial Cachoeira, localizado no Município de Colorado - Pr.

Table with 2 columns: Location (e.g., Ângulo, Atalaia, Colorado) and list of establishments (e.g., Mercado Bandeirantes, Panificadora e Confeitaria Doce Pão).

Empresas que incentivam a leitura e a informação. Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Table with 2 columns: Location (e.g., Ângulo, Atalaia, Colorado) and list of establishments (e.g., Panificadora União, Distribuição Avulsas).

JORNAL REGIONAL Desde 1960
www.oregionaljornal.com.br

Fundado em 03 de Abril de 1960 e Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80, Sede Própria, situ a Rua Lord Lovat, nº 500, sala 01, Nova Esperança. SUCURSAL EM COLORADO: Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, 1º Andar, Sede Própria

- Contato e Redação - Telefone: 44 | 3252-1177
WhatsApp: 44 | 9.911-1871
E-Mail: contato@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br
- Especificações Técnicas - Periodicidade: Bi-Semanal (Domingo e Quarta-feira)
Formato Standard em 6 colunas
Largura de colunas: 4,5cm x 52,5cm altura
Padrão de cores: CMYK e P/B
Tiragem: 3.000 exemplares
Prazo de recebimento de material: Sábados às 12h e Terças após às 17h

SANTA INÊS

Inaugurado o novo Paço Municipal “Rosana Maria Vieira Luvisotto”

AUTORIDADES E FAMILIARES DA SAUDOSA ROSANA PARTICIPARAM DO DESCERRAMENTO DA FITA SIMBÓLICO



Um grande sonho acalentado pelo Prefeito Bruno Luvisotto, mas muito mais desejado por sua mãe, Rosana, finalmente foi inaugurado, levando o nome de “Rosana Maria Vieira Luvisotto”, homenagem àquela que de fato lutou bravamente pelo sucesso do filho como gestor municipal, tendo participação ativa na administração municipal.

Autoridades, Amigos e Familiares participaram do descerramento da fita simbólica, num misto de sentimentos, como gratidão, tristeza e alegria, tomaram conta dos presentes na inauguração do novo prédio da prefeitura em Ato Solene que consolidou a entrega oficial do Paço Municipal em terreno próprio do município, localizado na Rua General Osório, esquina com a Rua Governador Munhoz da Rocha. O novo prédio da municipalidade, tem 250 metros quadrados, piso térreo, que abriga todo o Departamento Administrativo da Prefeitura.

Foi no Feriado Municipal, da 6ª feira, dia 03 de dezembro, quando o município completou 60 anos de Emancipação Política Administrativa.

Presentes o prefeito Sidnei Frazatto (Paranapoema), o vice Prefeito Weverton José (Jardim Olinda); vereadores de Colorado Deca e Andrea Dias; Zequinha, representando Ricardo Barros; o ex Desembargador Federal, Dr. Afonso Neves Batista (vindo de São Paulo); o Deputado Luiz Nishimori; os vereadores Maristela dos Santos, Creuza Freitas, Valdir Carvalho de Souza, Eduardo Vieira, Jesus Alves da Fonseca, Domingos do Nascimento, o ex-prefeito José Pedro Rodrigues.

Após a execução dos Hinos Nacional e de Santa Inês, a vereadora Creuza de Freitas Lima, foi a responsável pelo momento religioso, com a oração Universal do Pai Nosso em agradecimento.

Seguida por uma homenagem sobre a vida da saudosa Rosana, proferida na voz presencial da Assistente Social Rosimari, que mesclando com a Netinha da homenageada, disse estas palavras: “Rosana, nascida em Ribeirão Preto (SP) paulista, mas Mineira de coração, apelidada pela família de Nenê, comunicativa, extrovertida, sendo sempre destaque, se formando na vida, uma mulher forte, esposa e mãe apaixonada, com três netos. Sempre de casa cheia, amava receber visitas, sempre acolhia e para cada um tinha uma solução, atuou exemplarmente na Assistência Social e fez muito por todos, sem distinção, o CRAS era a menina dos seus olhos, porque lá passavam famílias inteiras para inúmeras questões sociais, era um porto seguro para muitos”.

Assim emocionando netos, filhos, genros e noras, junto do companheiro de todas as horas, o esposo Paulo.

A cerimônia continuou com as palavras do vereador Valdir de Souza Carvalho, PropONENTE do Projeto de Lei que se denomina o novo Paço Municipal aprovado por unanimidade pelos seus pares, Valdir relatou: “Muitos nos ajudaram a elaborar este projeto, agradeço a todos os vereadores, não tendo nenhum voto contrário. Quero agradecer a família Luvisotto, especialmente a Dona Rosana que foi uma segunda mãe para mim. Uma batalhadora que lutou até o fim com alegria fora do comum, obrigado Rosana, obrigado família”.

Em seguida e em nome dos colegas vereadores, a Presidente da Câmara, vereadora Maria Estela dos Santos (Maristela) fez uso da palavra e destacou a importância desta conquista para o povo de Santa Inês, o amor Divino e dedicação que a Rosana tinha com as pessoas e as obras públicas e o quanto ela sonhou e lutou para a cons-



Autoridades e familiares da saudosa Rosana momentos da inauguração do novo prédio da prefeitura de Santa Inês, no dia 03 de dezembro, quando o município completou 60 anos

trução deste novo espaço.

“Hoje é um dia que estou feliz por fazer parte dos 60 anos de nosso querido município de Santa Inês, só tenho a agradecer, por estarmos onde estamos, não posso deixar também de falar da nossa querida Rosana, era de verdade uma segunda mãe, que sempre acolheu a todos, muito querida e hoje, há anos esperando este momento, desde que foi interditado, o prefeito Bruno juntamente com os vereadores e sua mãe não mediram esforços para conseguirem a construção do novo paço municipal”.

O Vice-Prefeito, Adenilson Pacheco também emocionado, pelo momento e sentindo a falta da Rosana, pelo tanto que ela representava na comunidade, destacou: “Obrigado pela presença de todos, neste dia muito importante com a inauguração do novo paço municipal. Deus abençoe a todos e Bruno, pode contar comigo sempre”.

O Deputado Federal Nishimori: “Uma homenagem justa

e merecida, eu aprendi muito com ela, quero cumprimentar você Bruno, empreendedor que faz um belo trabalho aqui na cidade, faz dois meses que estive entregando recursos e falei com o prefeito que viria na inauguração deste prédio muito bonito, estou aqui para prestigiar todo povo de Santa Inês e parabenoza a cidade pelos 60 anos de muito trabalho e muita luta e com grandes realizações e conquistas”.

A Primeira Dama Bruna Cristina, Secretária de Assistência Social, que ora assume as funções deixadas pela Rosana, emocionada mas segura naquilo que vem propondo a realizar, tentando corresponder com as tarefas que a pasta lhe impõe, simplesmente relatou: “Obrigado a todos por estarem aqui conosco e quero agradecer a todos que ajudaram para que este momento esteja acontecendo, a todos que me ajudaram, quero agradecer e parabenizar o meu marido e toda a equipe, que possibilitaram a inauguração deste paço municipal que homenageia a minha sogra. Só tenho a agradecer por ter convivido com ela e minha palavra de hoje é gratidão”.



Santa Inês inaugura o novo e tão sonhado Paço Municipal

O Prefeito Bruno Vieira Luvisotto destacou

Como segundo filho mais velho da Rosana, apresentou em público o mais puro agradecimento a todos, devotando-lhes toda a sua eterna gratidão pela homenagem prestada à memória da sua saudosa Mãe, denominando ao Paço Municipal o nome dela, que durante a sua existência nessa amada terra de Santa Inês, ora lutando pela formação educacional e saúde das crianças, jovens e adultos; ora lutando pela valorização da carreira dos servidores; ora lutando pela construção de obras e especificamente desta nova Prefeitura, tudo isso, deve ter dado a ela nessas incansáveis lutas o merecimento dessa justa homenagem, dizendo:

“Pessoal, boa noite a todos, quero cumprimentar a câmara de vereadores que sempre está conosco e a todos os presentes, num dia emblemático para o nosso município, que completa 60 anos, estamos tendo a honra de estarmos inaugurando o novo paço municipal, é um privilégio e uma honra, não preciso dizer mais nada, todos conhecemos minha mãe, ela que foi a 3ª vítima do covid, estendo o sentimento da minha família a todos que foram levados pela mesma doença, nós merecíamos um local adequado para receber o povo e as autoridades que nos visitam, este foi um trabalho em conjunto, quero anunciar que o asfalto entre Santa Inês partindo pela Rua Deputado Branco Mendes, seguindo pela estrada municipal, passando defronte ao Cemitério Municipal até chegar ao Rio Paranapoema ligando assim com a Pousada das Marinas deve acontecer para o próximo ano, para trazer desenvolvimento para o nosso município, no setor de turismo. Deixo o meu abraço a todos vocês, e neste momento, sinto que o dever da minha Mãe Rosana foi cumprido”. Terminadas as cerimônias defronte ao Paço Municipal, à noite na Praça Central teve o Show de aniversário de Santa Inês, 60 anos, com a Banda Brasil 2000, praça que está toda produzida com iluminação especial esperando a chegada das Festas de Natal e Fim de Ano, a mesma iluminação decorativa destas festas natalinas, estão concentradas na Praça Central no Distrito de Imbiassaba comunidade participativa e atuante junto a sede de Santa Inês.



Decoração natalina na Praça Central de Santa Inês e na Praça do Distrito de Imbiassaba



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021- (RP)
PROCESSO Nº. 297/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Execução de serviços de borracharia para a frota municipal, (conforme descrito no edital e anexo);
Valor Máximo: R\$ 224.750,00 (duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta).

Mandaguauçu, 1 de dezembro de 2021

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - CEP 87.670-000 - Telefax (44) 3440-1221
E-mail: pminaja@uol.com.br

DECRETO Nº. 088/2021
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o REQUERIMENTO protocolado na Divisão de Recursos Humanos em 22/11/2021,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR desde a data de 23/11/2021 o SR. RENAN RIBEIRO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 49.079.681-3/SP e C.P.F. n.º 409.083.208-09, do cargo de ENGENHEIRO CIVIL do Quadro Geral de Servidores Efetivos, admitido em 01/06/2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ - ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ MF 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - Centro - PABX (44) 3440-1221
PORTARIA Nº. 108/2021,
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Funcionária Sra. FRANCIELY ALVES DOS SANTOS GALINA, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Planejamento, portadora do C.P.F. n.º 066.850.249-50, para atender a encargos na função de COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL a partir desta data, 07 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive a Portaria n.º 018/2021 de 26 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ,
EM 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 86/2021

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 70-2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lúpolo, 605, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI, CNPJ:40.801.863/0001-82.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE QUADRO VERDE QUADRICULADO ESCOLAR.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Máx. Unit., Valor Máx. Total. Row 01: QUADRO VERDE QUADRICULADO RETO-LOUSA PROFISIONAL -MOLDURA FRISADA MEDIDAS: 350 X 120 CM MOLDURA: ALUMINIO ANODIZADO. UN 12 1.355,00 16.260,00

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DOTAÇÃO:
06.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.39.00.00.01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
06.001.12.361.0035.2.019.3.3.90.39.00.00.01102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FORO: Comarca de Colorado - Estado do Paraná, Itaguajé, 07 de Dezembro de 2021
CONTRATANTE:
CRISOGONO NETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 70-2021
PROCESSO LICITATORIO Nº. 115-2021

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE QUADRO VERDE QUADRICULADO ESCOLAR, no valor de R\$ 16.260,00 (dezesseis mil e duzentos e sessenta reais).

1-FORNECEDOR:
FORNECEDOR: LOUSAS BRASIL COM. DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELLI
CNPJ: 40.801.863/0001-82
ENDEREÇO: RUA VEREADOR JOSÉ NALEPA, Nº. 953, 8.03 CENTRO
CIDADE: CAMPO MAGRO- PR

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Itaguajé, 07 de Dezembro de 2021

CRISOGONO NETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal
Publique-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 158/2021

Referência: Pregão (Eletrônico) nº. 57/2021

Data de Assinatura do Contrato: 06/12/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº: 12.121.127/0001-48

ENDEREÇO: Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº. 3.284 - Zona 08, Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.050-440.

Objeto do Contrato: Aquisição de 100 (cem) cestas básicas alimentares, para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social residentes no Município de Uniflor, Estado do Paraná.

Valor total do Contrato: R\$ 18.150,00 (Dezoito mil, cento e cinquenta reais)

PRazo DE VIGÊNCIA: 05/12/2022.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor (PR), 06 de Dezembro de 2021.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 95/2021

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1248/2020 e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INACIO - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

DECRETA.

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1248/2020 - LOA/2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 57.400,00 (Cinquenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais), conforme autoriza a Lei Municipal nº 1248/2020, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

I - SUPLEMENTAÇÃO

Table with columns: Suplementar, Descrição, Valor. Row 07: DEPARTAMENTO DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO. Row 07.001: DIVISAO DE ENSINO. Row 12.365.0007.1067: Equipar Unidade Escolar da Educação Infantil - CSU. Row 4.4.90.52.00.00: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Row 1231: 00107-Salário-Educação. Row 12.365.0007.1068: Equipar Unidade Escolar da Educação Infantil - Creche Bom Pastor. Row 4.4.90.52.00.00: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Row 1237: 00107-Salário-Educação. Row SUBTOTAL: 57.400,00. Row TOTAL: 57.400,00.

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os seguintes recursos:

§ 1º - Recursos provenientes da Anulação de Dotações na forma do artigo 43, inciso III da Lei 4320/64, e Artigo 4º, inciso IV da Lei 1248/2020 (Lei Orçamentária 2021), para a fonte de recurso especificada a seguir:

Table with columns: Anulação, Descrição, Valor. Row 07: DEPARTAMENTO DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO. Row 07.001: DIVISAO DE ENSINO. Row 12.365.0007.20: Manutenção da Educação Infantil - CMEI Recanto Feliz (CSU). Row 3.3.90.32.00.00: MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Row 1325: 00107-Salário-Educação. Row SUBTOTAL: 30.000,00. Row TOTAL: 30.000,00.

§ 2º - Recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2020, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, e Artigo 4º, inciso IV da Lei 1248/2020 (Lei Orçamentária 2021), para a fonte de recurso especificada a seguir:

Table with columns: Fonte, Descrição, Valor. Row 00107: Salário-Educação. Row TOTAL: 27.400,00.

Art. 3º - Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2021, nas respectivas fontes de recurso e valores citados a seguir:

Table with columns: Fonte, Descrição, Valor. Row 00107: Salário-Educação. Row TOTAL: 27.400,00.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 30 de novembro de 2021.

GENY VIOLATO
Prefeita Municipal



MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda - Paraná - CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 - Fax: (044) 3311214

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021 - PMJO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 05 de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21 de dezembro de 2021, às 09:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 051/2021. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

O objeto deste Pregão é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS DE QUE TRATA A LEI Nº 11.788/08, COMPREENDENDO O RECRUTAMENTO, A SELEÇÃO, A ADMINISTRAÇÃO DA CONCESSÃO E O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, VINCULADOS À ESTRUTURA DO ENSINO PÚBLICO OU PRIVADO, PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTÁGIO, NÃO OBRIGATÓRIO, OFERECIDAS PELO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA.

Jardim Olinda, 30 de novembro de 2021.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 74.163.718/0001-35
www.cmitaguaje.pr.gov.br
AV. GOV. MOISÉS LUPION, 555 - FONE (44) 3332-1174 - FAX (44) 3332-3125 - CEP 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PARANÁ

DECRETO Nº 008/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Feriado Religioso de 10 de dezembro, data comemorativa em celebração da "Redução Jesuíta de Nossa Senhora de Loreto"

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Feriado religioso na repartição da Câmara Municipal, o dia 10 (Sexta-Feira), dezembro de 2021, em virtude da comemoração da celebração da "Redução Jesuíta de Nossa Senhora do Loreto". Devendo retornar as atividades normal do expediente de trabalho no dia 13/12, às 08:00h (oito horas).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itaguajé.
Em, 03 de Dezembro de 2021

NIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente Câmara Municipal



Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 93/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 25, III, DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANIPACAO POLITICA ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE PARANAPOEMA, em atendimento à solicitação da Secretária De Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Paranapoema/PR, conforme condições e especificações constantes no termo de referência.

Nome do Contratado: FONTE LUMINOSA BANDA SHOW LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 43.932.500/0001-74.

Valor Total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Dotação Orçamentária: RED 302 06.006.13.392.0032.2247.3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Paranapoema/PR, 03 de dezembro de 2021.

SIDNEI FRAZZATTO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

RETIFICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021

O Prefeito Municipal de Paranapoema, Sidnei Frazatto, no uso de suas atribuições:

TORNA PÚBLICO:

A RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, onde lê-se:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1451-1081/2021

Leia-se:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1457-1087/2021

Paranapoema-PR, 06 de dezembro de 2021.

SIDNEI FRAZZATTO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021

O Prefeito Municipal de Paranapoema, Sidnei Frazatto, no uso de suas atribuições:

TORNA PÚBLICO:

A RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, onde lê-se:

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1451-1081/2021

Leia-se:

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1457-1087/2021

Paranapoema-PR, 06 de dezembro de 2021.

SIDNEI FRAZZATTO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

LEI Nº 629 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO GRATUITA DE UNIFORMES ESCOLARES PADRONIZADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO".

Eu, Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ao fornecimento gratuito de uniforme escolar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino público.

Art. 2º - A padronização dos uniformes escolares na Rede Municipal de Ensino, deverá considerar:

- I - a necessidade da imediata identificação dos alunos integrantes do ensino;
II - a possibilidade de reaproveitamento dos uniformes em anos consecutivos; e
III - a segurança dos alunos dentro e fora do ambiente escolar.

Art. 3º - Fica expressamente proibido o uso de propaganda ou publicidade, de forma direta ou indireta, bem como logomarcas ou símbolos que identifiquem ou vinculem os materiais e uniformes escolares à gestão municipal, bem como cores que representem partidos políticos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranapoema-PR, aos 06 de dezembro de 2021.

SIDNEI FRAZZATTO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA Nº 0180/2021

SIDNEI FRAZZATTO, Prefeito do Município de Paranapoema - Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito a funcionária, MARINEIDE GONÇALVES, portadora do CPF Nº 905.717.119-87, RG Nº 35.719.789-7 PR, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, no período de aquisição de 06.07.2020 a 05.07.2021, a partir de 01 de dezembro de 2021, conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº. 144/92, 23 de Novembro de 1992. (REGIME JURIDICO UNICO-RJU).

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE CUMPRASE

Paço Municipal de Paranapoema- Paraná em 01 de dezembro de 2021.

SIDNEI FRAZZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

MARINEIDE GONÇALVES
FUNCIONÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 268/2021

O Senhor JOSÉ BASSI NETO, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

CONCEDER ao Servidor "CLAUDIO JOSÉ DE VITRO", portador da cédula de identidade RG. nº. 19.283.104/SP, matrícula nº. 2410 lotado no Departamento de Compras no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Compras, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 02/03/2019 a 01/03/2020 a partir do dia 17/12/2021 até 15/01/2022, devendo retornar dia 16/01/2022.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de dezembro de 2021, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Da data e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 06 (seis) dias do mês de 12 (dezembro) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um)

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0*44) 332-1222 / Telefax 332-1283

DECRETO Nº 160/2021

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM FIGUEIRA BRANCA" APROVADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 096/2019.

O Prefeito de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo contido no art. 7º do Decreto Municipal nº 096/2019, de 15 de outubro de 2019, findo-se em 15 de outubro de 2021, para a conclusão da execução das obras de infraestrutura do loteamento denominado "Jardim Figueira Branca" aprovado através do Decreto Municipal nº 096/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé/Pr. Em, 01 de dezembro de 2021

CRISÓGONO MOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda - Paraná - CEP: 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 - Fax: (044) 33111214

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2021-PMJO

CONTRATANTE: Município de Jardim Olinda, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Siqueira Campos, inscrito no CGC/MF nº 76.970.383/0001-92, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Lucimar de Souza Moraes, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33327641 e do CPF/MF nº 897.132.909-25, e

CONTRATADA: ALPAV PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 1.083,09 m², INCLUINDO NOS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETAS, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

VALOR: R\$ 156.213,32 (cento e cinquenta e seis mil e duzentos e treze reais e trinta e dois centavos).

As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão à conta 05.004.15.451.0037.1.104.4.4.90.51.00.00 - Fonte 501 - Obras e Instalações 05.004.15.451.0037.1.104.4.4.90.51.00.00 - Fonte 1000 - Obras e Instalações

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias contados a partir do 1º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de novembro de 2021.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do Paraná.

Jardim Olinda, 30 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

PORTARIA Nº 055/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder aos funcionários públicos municipais, abaixo discriminados, férias regulamentares.

Table with columns: NOME, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE GOZO. Lists names and dates for various employees.

Table with columns: NOME, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE GOZO. Lists names and dates for various employees.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Oswaldo da Silva", aos 03 dias do mês de dezembro de 2021

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.278.975/0001-62

PORTARIA Nº 269/2021

O Senhor JOSÉ BASSI NETO, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

CONCEDER a Servidora "ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS", portadora da cédula de identidade RG. nº. 9.399.724-7/PR, matrícula nº. 30061 lotada no Departamento de Meio Ambiente no cargo efetivo de Gari, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 07/07/2020 a 06/07/2021 a partir do dia 03/01/2022 até 01/02/2022, devendo retornar dia 02/02/2022.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de dezembro de 2021, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 06 (seis) dias do mês de 12 (dezembro) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogó, 175 - Caixa Postal nº 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

IV - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2019

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguacu (contratante) e, de outro PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira - O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação de valor e prazo de vigência contratual, até o dia 19 de novembro de 2022.

Cláusula Segunda - Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços.

Cláusula Terceira - Em virtude da formalização desse aditivo: I - fica alterado a cláusula décima primeira do contrato, passando a figurar nele a data de 19 de novembro de 2022.

Cláusula Quarta - Ficam pactuado o valor do contrato no montante de R\$ 25.098,07 (vinte e cinco mil, noventa e oito reais e sete centavos).

Cláusula Quinta - Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguacu, 19 de novembro de 2021.

De acordo:
CONTRATANTE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
CONTRATADA: CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA:61642010049

TESTEMUNHAS:
Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA:61642010049

Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogó, 175 - Caixa Postal nº 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

VI - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2019

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguacu (contratante) e, de outro, GENTE SEGUROADORA S.A. (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira - O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, até o dia 19 de novembro de 2022.

Cláusula Segunda - Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços.

Cláusula Terceira - Em virtude da formalização desse aditivo: I - fica alterado a cláusula décima primeira do contrato, passando a figurar nele a data de 19 de novembro de 2022.

Cláusula Quarta - Ficam pactuado o valor do contrato no montante de R\$ 53.371,85 (cinquenta e três mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Cláusula Quinta - Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguacu, 19 de novembro de 2021.

De acordo:
CONTRATANTE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
CONTRATADA: CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA:61642010049

TESTEMUNHAS:
Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA:61642010049

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.67/0001-07
Rua Bela Vista nº 1014 - Centro - Fone (44) 3278-1691
Estado do Paraná

DECRETO Nº 000210/21 de 7 de Dezembro de 2021

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do ano corrente e das demais exercícios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 001028/20 de 26 de Outubro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 destinado a reforçar as seguintes dotações (ões) orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.01 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.01.08.244.0006.2.020-3.390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial (ou total) das seguintes dotações (ões) orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.01 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.01.08.244.0006.2.020-3.390.30.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PMA DISTRIB. GRV 5.000,00

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 343-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Itaipó - Estado do Paraná

DECRETO Nº 221/2021

SÚMULA: Realiza os valores das taxas constantes dos anexos III a XII, da Lei Municipal nº 14/2000, Código Tributário Municipal.

O Sr. Agnaldo Carvalho Guimarães, prefeito do município de São Jorge do Itaipó, Estado do Paraná, no uso de atribuições e, considerando a autorização contida no Art. 321, da Lei Municipal nº 14/2000, Código Tributário Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica reajustado com base no INPC/IBGE acumulado no período de dezembro/2020 a novembro de 2021, os valores constantes das Licenças e Taxas de que dizem respeito os seguintes anexos:

Anexo III - Tabela de cobrança de taxa de licença para localização e taxa de fiscalização de funcionamento de estabelecimento de produção, comércio, indústria, prestação de serviços e outros;

Anexo IV - Tabela para cobrança de taxa de licença para comércio ambulante;

Anexo V - Tabela para cobrança de licença para execução de arruamentos, loteamentos e obras;

Anexo VI - Tabela para cobrança de taxa de licença de publicidade;

Anexo VII - Tabela para cobrança de licença para ocupação de solo;

Anexo VIII - Taxa de Licença pública;

Anexo IX - Taxa de coleta de lixo;

Anexo X - Tabela para cobrança de taxa de expediente;

Anexo XI - Tabela para cobrança de taxa de serviços;

Anexo XII - Tabela para cobrança de taxa de licença sanitária.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, 06 de dezembro de 2021.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (44) 3243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Itaipó - Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2021

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADA: ANA CLAUDIA CONTIERI SOSSAI
Fundamentação: Artigo 5º inciso I da Lei Complementar Municipal nº 14/2021
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato de trabalho por tempo determinado, que passa a vigorar com o prazo de 06 meses (02/12/2021 a 02/06/2022), com possibilidade de prorrogação.
Data da assinatura do aditivo: 01 de novembro de 2021.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Cruzeiro do Sul - Pr.

Resolução nº 003/2021.

SÚMULA: Aprovação da Adesão e do Plano de ação do repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de do FIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - Pr, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 201/2015 de 24 de abril de 2015, e Lei Federal 8069 de 13 de Julho de 1990. Considerando as deliberações em plenária do conselho municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 16 de Setembro de 2021.

Resolve:

Art.1º Aprova sem ressalvas, a adesão e o plano de ação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 2021, repassado pelo Fundo Estadual da Infância e da Adolescência - FIA, apresentado pelo órgão gestor do Departamento de Assistência Social do município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Estado do Paraná, aos 16 de Setembro de Dois Mil e Um (16/09/2021).

Douglas Sitoni
Presidente do CMDCA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTO INACIO - ESTADO DO PARANÁ

AVISO HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021-FMS

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.

A Prefeita de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 10.520/02 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria 276/2021, de 28 de Julho de 2021, assim resolve:

HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021-FMS, e adjudicar o seu objeto para AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INACIO - PR, a empresa:

EMPRESA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME, CNPJ: 23.121.920/0001-63

Table with columns: Item, Nome do produto/serviço, Quantidade, Unidade, Marca, Preço Unitário, Preço máximo total. Lists items and prices for geriatric disposable diapers.

Declarando como vencedora a empresa: LOTE 001 - ITENS 001,002 e 003 - Empresa - MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME, CNPJ: 23.121.920/0001-63, no valor total de R\$-56.940,00 (Cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta reais).

Santo Inácio, 07 de Dezembro de 2021.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1577/2021

A Senhora Edna de Lourdes Carpiné Contín, Prefeita Municipal de Floráí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte Lei:

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Floráí-PR para o exercício de 2022.

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Floráí, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas RECEITAS e DESPESAS dos órgãos da administração direta, estima a RECEITA em R\$ 21.500.000,00 (vinte e um milhões e quinhentos mil reais) e Fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo II, de acordo com as seguintes estimativas e com o seguinte desdobramento:

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, VALOR, %. Lists revenue items and their values.

Art. 3º - A Despesa do orçamento fiscal será realizada segundo as discriminações constantes do anexo II, que apresenta sua composição de acordo com o seguinte desdobramento por órgão de administração:

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, VALOR, %. Lists expenditure items and their values.

Art. 4º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares do total da despesa fixada, até o limite de 30% (trinta por cento), conforme artigo 17 da Lei 1567-2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022 deste Município.

§ 1º - Fica autorizado e não serão computadas para efeito do limite fixado no "CAPUT" deste artigo, as suplementações pelo valor de excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária, por fonte.

§ 2º - Fica autorizado e não serão computadas para efeito do limite fixado no "CAPUT", deste artigo, as suplementações que utilizarem como recurso o superávit financeiro do exercício anterior.

§ 3º - Fica autorizado e não serão computadas para efeito do limite fixado no "CAPUT", o remanejamento de valores entre elementos de despesa de um mesmo projeto ou atividade, observada a mesma fonte.

§ 4º - Fica autorizada e não serão computados para efeito do limite fixado no "CAPUT" deste artigo, a abertura de crédito adicional suplementar decorrentes de operação de crédito, por fonte de recursos.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, contribuições e auxílios, às entidades privadas com ou sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita prevista.

Art. 7º - Fica autorizada a utilização da reserva de contingência para a abertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas nos demonstrativos de riscos fiscais e previdenciários.

Art. 8º - A lei orçamentária anual para 2022 respeita todos os objetivos e metas constantes do anexo de metas fiscais, de que trata o §1º do artigo 4º da lei complementar 101/2000, que estabelece metas anuais, em valores correntes e constantes, para receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública.

Art. 9º - Não houve impacto sobre as receitas e despesas desta lei orçamentária, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, conforme trata o §6º do artigo 165 da Constituição Federal e o artigo 10, §1º e 2º da Lei 1567-2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022 deste Município.

Art. 10º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo da Silva", aos sete dias do mês de dezembro de 2021.
Edna de Lourdes Carpiné Contín
Prefeita Municipal



Em Itaguajé o Buffet Serv/Festa conta com café colonial



O Turismo é um setor que movimenta grandes números na economia mundial. No Brasil não é diferente e em Itaguajé, tendo o Sebrae como protagonista do Turismo está olhando com bons olhos, haja vista os constantes cursos oferecidos gratuitamente para empresários locais.

Helena & Raimundo proprietários do Buffet Serv/Festa, saem na frente, há anos atendendo eventos em Itaguajé e após participarem de cursos do Sebrae em sua cidade, arregaçaram as mangas e em parceria com a Quality Queijos lançaram no último domingo o 1º Café Colonial do Serv-Festa de Itaguajé,

no seu estabelecimento próprio localizado na Rua Duque de Caxias, 489. Preparado para atender demanda de 500 pessoas, o espaço pode ser reservado, seja para Casamentos, Festas, Eventos e agora mais um leque se abre, o Café Colonial é uma nova tendência ao perfil do turismo empresarial. Portanto se o seu destino Turístico for Itaguajé, já existe um espaço para gastronomia de qualidade, assim, para atender à demanda, o Serv-Festa lançou no início deste mês, mais uma opção o Café Colonial para Itaguajé e região.

O Café Colonial conta com uma variedade de produtos ar-

tesanais, produzidos pela equipe de profissionais da própria empresa e produtos da indústria local, a Quality Queijos e fique tranquilo, o Espaço Criança para Recreação também existe no Buffet Serv/Festa.

Tortas, bolos, salgados, musses, pudim, pães caseiros, cachorro quente, geleias, chás, café e chocolate quente são algumas das opções disponíveis no buffet. O Serv-Festa também serve como sugestão de entrada sopa de capelete e caldo. Além disso, serão servidos à mesa carnes de porco, linguiça e bife, para complementar a refeição.



É necessário fazer reservas para o café colonial. Contudo, aqueles que desejam ir até o local com a família ou grupo de amigos, poderão fazer o contato antecipado pelo WhatsApp (44) 9.9112-8388 ou 3352-1563, com Helena ou Raimundo. O café colonial estará disponível durante todas as estações do ano.

Receita Federal destina pneus novos ao município de Nova Esperança



A Delegacia da Receita Federal em Maringá entregou, dia 30/11, exatos, 119 pneus para incorporação ao patrimônio do município de Nova Esperança. São pneus novos, de vários tamanhos, para utilização em veículos de passeio e caminhões.

Os pneus foram apreendidos nos últimos meses pela Receita Federal em ações de combate ao contrabando e descaminho nas estradas, estabelecimentos comerciais e transportadoras da região.

O Secretário de Infraestrutura de Nova Esperança João Francisco Coleone e o Secretário executivo Wilson Pereira Alves representaram o Prefeito Moacir Olivatti no momento do recebimento dos pneus ocorrido no depósito de mercadorias da Receita Federal em Maringá. O Secretário Coleone disse que os pneus serão de grande utilidade para Nova Esperança e serão utilizados na frota municipal de veículos que prestam serviços à comunidade.

O Delegado da Receita



Federal Marcos Wanderley de Souza fez questão de fazer a entrega pessoalmente. Lembrou que estes pneus foram apreendidos porque foram introduzidos irregularmente no país, sem observar os trâmites legais e sem o pa-

gamento dos tributos devidos. São produtos que fariam uma concorrência desleal com aqueles comerciantes que estão regularmente estabelecidos, que recolhem os tributos devidos e geram empregos. A retirada destes

Palestra "Estratégias de Vendas para o Final do Ano"



O Município de Itaguajé, em parceria com o Sebrae/PR, realizou no dia 25/11, a palestra "Estratégias de Vendas para o Final do Ano", no centro de convenções Cláudio Matheus Parron de Carvalho, em Itaguajé.

Além dos empresários locais, estiveram presentes o Prefeito Juninho Noleto e os Secretários Cleber (Administração e Fazenda) e Valdeir (Educação), e o Diretor Administrativo Flávio Mendes, responsável pela organização e publicidade do evento.

O Secretário Cleber agradeceu a presença de todos em um evento tão importante, que trata do crescimento empresarial local. Aproveitou para lembrar sobre o evento em parceria com a

Fomento Paraná, que ocorrerá no dia 30/11/2021, das 09:00 às 17:00hs, em frente à praça da Igreja, onde serão oferecidas linhas de crédito a juros baixos.

Ministrada pelo consultor

do Sebrae Cláudio Galleti, a palestra abordou, de uma forma técnica, os passos que os empresários e/ou empreendedores devem seguir para que potencializem o resultado de suas vendas.

Técnicas de definição de objetivos "SMART" (os objetivos precisam ser específicos, mensuráveis, alcançáveis, relevantes e dentro de um determinado tempo), planejamento do negócio, relacionamento com Clientes e comunicação estratégica foram amplamente explicadas pelo palestrante, o qual envolveu o público presente em dinâmicas participativas, colocando em prática o que havia acabado de ser comentado.

Itaguajé está empenhada em oferecer cada vez mais subsídios para que sua economia retome o crescimento, através da geração de renda.

Certamente outros eventos e ações surgirão ao longo dos próximos meses para que aquele crescimento torne-se permanente.





ANIVERSÁRIO DE ITAGUAJÉ

Itaguajé faz aniversário e recebe inúmeras declarações de amor



Hélio Parron Ferrara Autor do novo Hino do município de Itaguajé



Jéssica Ferrari intérprete oficial do Hino de Itaguajé



Juninho Noleto, Prefeito de Itaguajé

Após completar 66 anos de emancipação política e administrativa (30/11/1955), Itaguajé ganha presentes e calorosas declarações de afeto, oriundas de seu próprio povo.

No início da noite, do dia 30 de novembro de 2021, em frente à praça da matriz, ocorreu uma belíssima cerimônia envolvendo as autoridades locais e prestigiada pela população. Com efeito, foi um cerimonial grandioso e demais entusiasmado, contagiando a todos, com muita alegria e emoção. Tudo abrilhantado pela fanfarra municipal de Itaguajé.

E assim, ao som dos acordes mágicos da fanfarra local, o apresentador Valmir Santos, iniciou os trabalhos de abertura do evento, convidando ao palco diversas autoridades do município. Logo após a composição da mesa, foi executado pela primeira vez, o Hino Municipal de Itaguajé. A obra em questão é uma belíssima composição musical da cantora e compositora Jéssica Ferrari, artista de altíssimo nível, reconhecida em várias partes do país e que é filha de Itaguajé. Jéssica Ferrari foi também a intérprete oficial do hino, com sua voz belíssima e de singularidade incontestável.

A letra do Hino ficou por conta de outro filho da terra, o escritor Hélio Parron Ferrara.

Logo após a execução do hino, e com os aplausos calorosos e emocionados da população, dirigiu-se até a tribuna, o autor da letra, Hélio Parron Ferrara. Ele agradeceu ao Prefeito pelo empenho e pela confiança, e à sua sobrinha Jéssica Ferrari, evidenciando a honra da parceria, e exaltando o grande orgulho de poder contribuir para a criação do Hino de sua própria cidade. Disse Hélio Parron Ferrara:

"Itaguajé é bonito, tá crescendo, é a minha terra, nasci aqui, vivi aqui e vou morrer aqui. Tenho orgulho de ser Itaguajeense, acredito e confio em Itaguajé. (...) Itaguajé é a nossa casa, eu amo Itaguajé, Deus abençoe Itaguajé".

Em seguida, o discurso ficou por conta de Jéssica Ferrari que agradeceu enfaticamente ao empenho do prefeito e demais pessoas da administração pública pelo árduo trabalho do resgate histórico de Itaguajé. Disse Jéssica Ferrari: "Foi uma responsabilidade muito grande, mas estou muito feliz e me sinto muito honrada em ser filha de Itaguajé".

Na sequência, o vereador Ronaldo Ribeiro mencionou o seu trabalho de 20 anos em festas de rodeio, levando o nome de Itaguajé aos vários recantos do Brasil. Por fim agradeceu à população pelo entusiasmo e apoio veemente ao presente evento.

O vereador José Aparecido da Silva Bonfim, destacou em seguida as riquezas da cidade, sejam cantores, escritores, jogadores de futebol ou escolinhas de peão de rodeio, que engrandecem o município e levam mais longe o nome de Itaguajé. "Jesus abençoou o nosso município, parabéns Itaguajé".

Dando continuidade ao cerimonial, usou da palavra o vereador Ayres Tadeu Bertazzo, que fez questão de ressaltar ser filho de Itaguajé, e buscou evidenciar a transformação que vem acontecendo na cidade, bem como o valoroso trabalho de resgate da história, afirman-



Miguel Adalto de Lima, Vice-Prefeito



Nivaldo Francisco dos Santos, Presidente do Legislativo



José Aparecido da Silva Bonfim, vereador



Ronaldo Ribeiro, vereador



José Antonio de Souza Brites, vereador



Elenice Ferreira de Oliveira, vereadora



Eduardo Luiz Parron, vereador



Ayres Tadeu Bertazzo, vereador



Valdeir dos Santos, Secretário de Educação



Paulo Cesar Silverio, Pastor

do: "Eu tenho certeza de que isso é só o começo de tudo o que vem por ai, com o trabalho do prefeito Juninho Noleto e seu vice, Miguel Aduauto".

O vereador Eduardo Parron, falou em seguida, fazendo questão de evidenciar que Itaguajé está ficando cada vez mais bonito: "Temos que agradecer a Deus e à equipe do prefeito, que vem lutando em prol da cidade. (...) Estou aqui há 60 anos, conheci isso aqui quando era chão, então prefeito, hoje Itaguajé está de parabéns. É o que a gente quer. Que Deus abençoe e que melhor cada vez mais".

Em seguida, foi a vez, da representante feminina da Câmara Municipal, fazer o seu discurso. A vereadora Elenice Ferreira de Oliveira, enfatizou que agora o povo de Itaguajé terá o prazer de executar o Hino Municipal, e apontou a importância de seus criadores serem frutos de Itaguajé, frisando: "(...) Parabéns, hoje a palavra é gratidão".

Discurso logo em seguida o vereador José Antonio de Souza Brites, que parabenizou a organização da fanfarra e todos os presentes ao evento.

O secretário da educação, Valdeir dos Santos, discursou logo depois, agradecendo ao público presente e evidenciando o grandioso trabalho do prefeito Juninho, e o seu orgulho

de fazer parte da equipe.

O presidente do Legislativo, Nivaldo Francisco dos Santos, falou na sequência: "Estou aqui há 53 anos, e o que meus colegas falaram eu quero dizer a vocês também; não quero sair de Itaguajé, principalmente agora. (...) É nossa cidade, olha que coisa linda, como está bonita nossa cidade". Dando andamento ao evento, compareceu à tribuna, o vice-prefeito, Miguel Aduauto de Lima. Disse estar emocionado, estando ao lado de um dos seus primeiros alunos, referindo-se ao Hélio Parron e que hoje é o autor da letra do Hino Municipal de Itaguajé e destacando: "Estou aqui há 44 anos, isso é muito importante. Quero agradecer o prefeito Juninho, que tem trabalhado muito. (...) Tenho ouvido dizer que um prefeito como o Juninho é difícil de encontrar. Ele abandonou tudo da vida dele, para cuidar de Itaguajé. Esse é o valor que temos que dar a ele. Juninho, meus parabéns, parabéns aos vereadores e ao seu secretariado. (...) Viva Itaguajé e que Deus abençoe a todos".

Chegou a vez então do prefeito Crisógono Noleto e Silva Junior, (Juninho Noleto), fazer o seu discurso. Ele começou evidenciando o trabalho de resgate histórico do município e a importância de valorizar e ter

orgulho da história riquíssima de Itaguajé. Fez questão de enfatizar o quão importante é, o lançamento do Hino Municipal, criado por pessoas da própria cidade. Evidenciou ainda a respeito de muitas outras conquistas, como o balneário Itapanema, e o acesso público ao local, que receberá calçamento em breve, e trará uma imensa opção de lazer para toda a comunidade local. Lembrou ainda o parque industrial já em fase conclusiva que trará novos e importantes investimentos para o município, bem como a construção de mais 39 casas para a população, concluindo: "Ainda temos muitas coisas pra entregar. (...) É uma cidade linda que nos dá muito orgulho. Viva Itaguajé".

Por fim, compareceu então o pastor Paulo Cesar Silverio, que reside há 13 anos em Itaguajé. O pastor fez questão de declarar o apreço que desenvolveu pela cidade que o abraçou e também à sua família. Deixou bem claro o seu orgulho de fazer parte da comunidade Itaguajeense, dizendo: "Itaguajé é um lugar muito bom de morar, é uma benção. Tem sido uma benção para mim, para minha família e para todos nós. (...) Deus tem concedido à nossa administração; sabedoria, direção e proteção. (...) Temos um objetivo, uma meta, de

construir um Itaguajé cada vez melhor. Um Itaguajé que faça a diferença, não só na região, mas em todo o Brasil, porque Itaguajé é do senhor Jesus".

Outro ponto alto das festividades veio logo em seguida com a apresentação da fanfarra municipal de Itaguajé, sob

a regência do maestro Carlos Alberto Leal. Logo após a apresentação preliminar o maestro usou da palavra para agradecer ao prefeito, Câmara de vereadores e a toda sua equipe.

Mencionou ainda o apoio dos pais das crianças envolvidas na fanfarra, e o apoio e presença do público.

Notadamente sobre a fanfarra, trata-se da "Fanfarra de Percussão Marcial Municipal de Itaguajé".

Iniciada em 2010, manteve suas atividades até 2014. Foi retomado em 2018, por iniciativa do prefeito Juninho Noleto, com apoio da Secretaria Municipal de Cultura e CRAS. Houve uma nova interrupção em 2020 por conta da pandemia. A volta da fanfarra aconteceu a cerca de quatro meses, sendo então neste dia 30 de novembro de 2021, a sua primeira apresentação já nesta nova formação.

A fanfarra é dividida em quatro alas: Linha de Frente, Corpo Coreográfico Baliza e Corpo Musical.

São 65 jovens entre 8 e 18 anos. Estão incluídos neste grupo, e isso é de notória importância, a presença de vários alunos da APAE de Itaguajé, o que representa um trabalho irretocável de inclusão social.

O comando está a cargo do Maestro Carlos Alberto Leal, tendo como coreógrafa, Isla Cabral Leal e como coordenadores, Naila Pinaffi e Diogo Ferreira.

Por fim, a fanfarra de Itaguajé deu um show para as autoridades e toda a população presente, interpretando várias músicas belíssimas com destaque para "The Wall" (Pink Floyd) e a icônica "Asa Branca" de Luiz Gonzaga.

A cerimônia terminou com os aplausos entusiasmados de todos os presentes, deixando de certo no ar, de que a cidade de Itaguajé levantou voo. Há uma nova consciência coletiva de que a transformação da cidade é incontestável e a alavanca do progresso já foi acionada. As coisas estão acontecendo a olhos vistos e já há uma unanimidade consensual da grandiosidade da cidade, seja por seu passado histórico, seja por suas belezas naturais, seja pela grandiosidade de sua população trabalhadora, ordeira, e demais acolhedora.

HINO MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Música Jéssica Ferrari
Letra - Hélio Parron Ferrara

Brilhou nas verdes matas do Guairá,
Uma aurora reluzente anunciando,
O despertar de um berço acolhedor,
Um maternal recanto ilustre fulgurando.

Ornado em belas margens verdejantes,
Do Paranapanema suntuoso,
Foz caudalosa do pontal, o pirapó,
Terra afamada, santuário majestoso.

Estrangeiros com suas bandeiras,
Conquistadores por demais ambiciosos.
E os Missioneiros de amor e abnegação,
Centelha viva de seres piedosos.

Limiar de audaciosa empreitada,
Marco sublime do nosso céu anil.
Primeiro templo edificado foi Loreto,
Alçado outrora no sul do meu Brasil.

Povo gentil, solo adorável,
Terra nobre,
Massapé.

Nossa progênie é o orgulho,
Eu te amo Itaguajé.

Da pátria do guerreiro Atiguajé,
Herói de um desafio memorável,
Aos pioneiros novos desbravadores,
Que semearam seu princípio inabalável.

Cravadas com vigor nossas raízes,
Fidalga gente, jubilosa, redentora,
Vitoriosa e honrada é nossa origem,
Labor constante, vocação acolhedora.

Aqui vivemos venturosos em concórdia,
Filhos altivos de um céu abençoado.
Itaguajé lampeja eterno em nosso peito,
Rincão esplêndido de glórias coroado.

Exuberância e solidez, belezas mil,
Presente agosto e passado virtuoso,
Louvado seja nosso solo iluminado,
Boa esperança de um futuro glorioso.

Povo gentil, solo adorável,
Terra nobre,
Massapé.

Nossa progênie é o orgulho,
Eu te amo Itaguajé.



Num trabalho irretocável de inclusão social a Fanfarra de Percussão Marcial Municipal de Itaguajé conta agora com a presença de vários alunos da APAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.731.000/0001 - 60 - EXTRATO DE 3º ADITIVO DE PRAZO

ESPÉCIE: Contrato nº 135/2018 - MF. REF.: DP LICITAÇÃO nº. 009/2018. PARTES: Município de Florai e a empresa: JOSÉ ROBERTO MARINOZZI

Objeto Contratual: LOCAÇÃO DE PRÉDIO COMERCIAL PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO EMPRESARIAL DE FLORAI. Objeto do Aditivo: Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses.

Aplicação do Índice para correção monetária para o período 2020/2021, conforme apostilamento. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/12/2021 a 06/12/2022. DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 03/12/2021

Edna de Fátimas Carpiné Contin - Prefeita Municipal

Colorado - Prefeitura Municipal - Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Colorado no exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2021 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00

Table with 4 columns: Descrição, Valor, Quantidade, Valor Total. Total da Suplementação: 20.000,00

Artigo 3º - Como recurso hábil para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o cancelamento da seguinte dotação do orçamento vigente:

Table with 4 columns: Descrição, Valor, Quantidade, Valor Total. Total do Cancelamento: 20.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcos José Consalter de Mello - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY - PARANÁ - BRASIL - DECRETO Nº. 168/2021

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar para diversas despesas do orçamento municipal no valor de R\$107.360,00

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparado pela Lei Municipal nº. 2.385 de 09/09/2020.

Artigo 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar para diversas despesas do orçamento municipal, conforme descrição abaixo.

Table with 4 columns: Descrição, Valor, Quantidade, Valor Total. Total: 58.760,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o seguinte:

Table with 4 columns: Descrição, Valor, Quantidade, Valor Total. Total: 48.600,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio - Paranacity - Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021.

Waldemar Naves Cocco Junior - Prefeito Municipal

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ - GESTÃO 2021 / 2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 37/2021 - Súmula: Decreta Feriado Municipal e dá outras providências.

O Senhor ROMUALDO ADRIANO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Uniflor, no uso de suas atribuições legais, e considerando o "Dia da Padroeira do Município", quarta-feira, 08 de dezembro;

Art. 1º - Fica decretado FERIADO MUNICIPAL nas dependências da Câmara Municipal de Uniflor -Pr, no dia 08 de dezembro do corrente ano, data comemorativa ao dia da "Padroeira do Município", Imaculada Conceição.

Art. 2º - A Secretaria da Câmara Municipal comunicará a todos os Servidores e Vereadores o disposto no Artigo 1º, devendo os Servidores retornar às suas atividades normais no dia 09 de dezembro do corrente ano.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara do Município de Uniflor, Estado do Paraná, 07 de dezembro de 2021.

Romualdo Adriano Rodrigues - Presidente

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ - GESTÃO 2021 / 2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 00.276.597/0001-00

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2017 CMU. Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2017 CMU.

Contratado: M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP - CNPJ/MF: 26.069.189/0001-62

Objeto: Prorrogação do prazo de Vigência e Prestação de Serviços por mais 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 24 de novembro de 2021. Câmara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2021.

Romualdo Adriano Rodrigues - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA

ESTADO DO PARANÁ - Rua Manoel Antonio Filho, 42 - Fone: (44) 3254-1092 - CEP 87630-000 - Atalaia - PR

PORTARIA Nº 20/2021 - SÚMULA: Concede Diárias ao Vereador da Câmara Municipal de Atalaia, Estado do Paraná.

O SENHOR EDUARDO SIROTE BORGES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

RESOLVE: Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador abaixo relacionado, para custear despesas com viagem a Curitiba-Pr, onde durante os dias 08, 09 e 10 de dezembro do corrente ano, participará do curso promovido pela UNICURSOS, com o tema: "MEDIDAS DE FINAL DE EXERCÍCIO-FISCALIZAÇÃO EXERCIDA PELO PODER LEGISLATIVO".

Table with 4 columns: NOME, CARGO, QUANTIA DE DIÁRIAS, VALOR DA DIÁRIA, VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS. Eduardo Sirote Borges, Presidente, 2,5, 448,67, 1.121,68

Art. 2º - Em face do disposto no artigo anterior, constitui também ônus para os cofres públicos municipais a inscrição para participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Edifício Vereador Paulo Tassi, 06 dias do mês de dezembro do ano de 2021. Eduardo Sirote Borges - Presidente da Câmara

Conselho Municipal de Saúde - RESOLUÇÃO Nº 22/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUAÇU - PR

SÚMULA: Aprova a autorização para adquirir Uma ambulância Tipo A no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

O Conselho Municipal de Saúde de Mandaguau, Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11º incisos V e VI da Lei Municipal nº 1844/2013 de 13 de novembro de 2013, artigo 10º de seu Regimento Interno e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.

Considerando que o município de Mandaguau está sendo habilitado a receber R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para a aquisição de uma ambulância tipo A para Transporte Sanitário conforme Resolução nº 1009/2021, e sobre a Adesão ao Incentivo Financeiro de investimento conforme Resolução nº 769/20219.

RESOLVE: Aprovar a aquisição de uma ambulância Tipo A para a Unidade Básica de Saúde (UBS) Central de Mandaguau no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação Mandaguau, 26 de novembro de 2021.

ANTÔNIO PAZ DOS SANTOS - Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 22/2021, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.

FRANCIELLI MARTINS LIMA DARIO - Diretor do Departamento de Saúde

Conselho Municipal de Saúde - RESOLUÇÃO Nº 21/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUAÇU-PR

SÚMULA Aprova aquisição de equipamentos Com saldo financeiro de acordo com a Lei Complementar nº 181 de 06 de maio de 6 de Maio de 2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Mandaguau, Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11º inciso V e VI, artigo 10º de seu Regimento Interno e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.

Considerando que Mandaguau possui saldos remanescentes de recursos federais anteriores ao ano de 2021.

Considerando que a Lei complementar nº 181 de 6 de maio de 2021 concede prazo que Estados, Distrito Federal e Municípios executem atos de transferência e atos de transferência e de programação até o final do exercício de 2021.

Considerando que o contador municipal informa que não existe tempo hábil para efetuar um projeto de lei que autorize a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro.

RESOLVE: Aprovar a autorização para aquisição dos seguintes equipamentos

Table with 6 columns: CONTA, VALOR, DATA, SALDO ATUAL, EQUIPAMENTOS, VALOR TOTAL. Total: R\$ 59.632,00

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação Mandaguau, 26 de novembro de 2021.

ANTÔNIO PAZ DOS SANTOS - Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 21/2021 nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 2021.

FRANCIELLI MARTINS LIMA DARIO - Diretor do Departamento de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04 - Praça Santa Cruz, nº 249 - fone (44)3243-1157

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2021 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ - PR, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, em São Jorge do Ivai - Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 60/2021

São Jorge do Ivai - PR, 30 de novembro de 2021. Marcela Lopes da Silva - PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ - CNPJ Nº 76.282.649/0001-04 - Praça Santa Cruz, nº 249 - fone (44)3243-1157

Processo Administrativo nº: 150/2021 - Dispensa nº: 66/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa S. VIEIRA DOS REIS EIRELI, CNPJ nº 03.706.841/0001-07

Face ao disposto no artigo. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivai, 25 de novembro de 2021. Sandra Regina Pastrelli Guimarães - Secretária de Administração Pública

RATIFICAÇÃO - RATIFICO, o ato supra, de autoria de Sandra Regina Pastrelli Guimarães, Secretária da Administração Pública, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivai, 25 de novembro de 2021. Agnaldo Carvalho Guimarães - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ - CNPJ Nº 76.282.649/0001-04 - Praça Santa Cruz, nº 249 - fone (44)3243-1157

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Declaro e ratifico inexigível a licitação, com fundamento no inciso I, do artigo 25 da Lei nº 8666/93 e alterações constantes do Decreto Federal nº 9.412/2018 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para a contratação de Pessoa Jurídica a qual possui exclusividade para prestação de Serviços de apresentação do "DUO JEAN & CAUÊ" que acontecerá no dia 17 de dezembro de 2021, no Município de São Jorge do Ivai - PR, no valor total de R\$ 2.350,00 (Dois mil, trezentos e cinquenta reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo licitatório epígrafado.

Face ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivai, 03 de dezembro de 2021. Fatima Regina de Oliveira Romualdo - Secretária da Educação e Cultura

RATIFICAÇÃO - RATIFICO o ato supra, de autoria de Fatima Regina de Oliveira Romualdo, Secretária Municipal da Educação e Cultura, em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivai, 03 de dezembro de 2021. Agnaldo Carvalho Guimarães - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ - CNPJ Nº 76.282.649/0001-04 - Praça Santa Cruz, nº 249 - fone (44)3243-1157

SÚMULA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, Estado do Paraná, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da empresa "JEAN MICHAEL DINIZ DA SILVA", CNPJ 12.202.839/0001-91, para a realização de apresentação do "DUO JEAN & CAUÊ" que acontecerá no dia 17 de dezembro de 2021, no Município de São Jorge do Ivai - PR, a contar da data dessa publicação, estimula-se um valor de R\$ 2.350,00 (Dois mil, trezentos e cinquenta reais), adjudicado a "JEAN MICHAEL DINIZ DA SILVA", empresa pública com a personalidade jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.202.839/0001-91, com sede a Av. Humaitá, 760, Apto. 34, CEP: 87.014-200 - Zona 04, Maringá - PR.

São Jorge do Ivai, 03 de dezembro de 2021. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ - CNPJ Nº 76.282.649/0001-04 - Praça Santa Cruz, nº 249 - fone (44)3243-1157

PORTARIA Nº 137/2021 - O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE: CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado FÉRIAS REGULAMENTARES de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

Table with 4 columns: FUNCIONARIO, CARGO, PERIODO AQUISITIVO, PERIODO DE FÉRIAS. Aline Denise da Silva Sinopolis, Auxiliar/Técnico de Enfermagem, 01/01/2020 a 31/12/2020, 13/12/2021, 11/01/2022

Registra-se e Publica-se. PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 06 de dezembro de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES - Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO INÁCIO - PR
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 15/2021

SÚMULA: Nomeia membros do CONSELHO TUTELAR SUPLENTE para cumprir período de férias.

Considerando, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Santo Inácio, Estado do Paraná, órgão consultivo, fiscalizador e deliberativo no âmbito do município, criado pela Lei Municipal nº 581/1990 de 22/12/1990, revogada pela Lei nº 1124/2015 e alterada pela Lei 1213/2019, e considerando o resultado do Processo suplementar de escolha de conselheiros tutelares realizado no dia 28/03/2021 no Município de Santo Inácio:

RESOLVE:

- Art. 1º - Nomear a suplente RENATA LIMA FERREIRA DA SILVA, para compor o Conselho Tutelar a partir do dia 03/01/2022 até dia 29/05/2022;
- Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Santo Inácio, 07 de dezembro de 2021.
TEREZINHA ZEÍLO SOUZA CORREA
Presidente do CMDCA
Santo Inácio-Pr

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.891, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de uma nova análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

DECRETA:

- Art. 1º - Ficam mantidas e prorrogadas pelo tempo que durar a pandemia, as determinações dos Decretos anteriores, que não contrariem as disposições deste Decreto.
- Art. 2º - Fica mantida no Município, a permissão para realização de eventos/festas e confraternizações, de qualquer natureza, presencial, de modo particular, ou através de locação, respeitando as capacidades máximas do § 1º e § 2º deste artigo.
- §1º - Os eventos realizados em espaços abertos, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 60% do previsto para o local.
- §2º - Os eventos realizados em espaços fechados, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 50% do previsto para o local.
- §3º - Para o público com 17 (dezoito) anos ou mais de idade, deverá ser exigido comprovante de vacinação completa (duas doses e/ou dose única de vacina contra COVID-19) e/ou apresentação de laudo de exame RT-qPCR realizado nas últimas 72 (setenta e duas) horas ou de Pesquisa de Antígeno para SARS-Cov-2 por swab realizado nas últimas 48 (quarenta e oito) horas com resultado "negativo, não reagente ou não detectado".
- §4º - Para o público de 12 (doze) a 15 (dezesete) anos de idade: comprovante de vacinação de pelo menos uma dose de vacina contra COVID-19 e/ou apresentação de laudo de exame RT-qPCR realizado nas últimas 72 (setenta e duas) horas ou de Pesquisa de Antígeno para SARS-Cov-2 por swab realizado nas últimas 48 (quarenta e oito) horas com resultado "negativo, não reagente ou não detectado".
- §5º - Para pessoas com menos 12 (doze) anos de idade não será exigido comprovante de vacinação ou teste, desde que estejam acompanhados dos pais ou responsáveis.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 6 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 (44) 3463-8100 (44) 3463-8100
81640-050 / PARANACITY-PR CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N. 052/2021

CONTRATO N.º 206/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.
CONTRATADO: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA.
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO "NATAL ENCANTADO" NO MUNICÍPIO DE PARANACITY - PARANÁ.
DO VALOR: R\$ 16.990,00 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).
DA FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS EMPENHO DAS NOTAS FISCAIS.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES.
DO FORO: ELEGE-SE O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.
PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 (44) 3463-8100 (44) 3463-8100
81640-050 / PARANACITY-PR CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY	PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 54/2021 - PE
CNPJ: 76.970.334/0001-50 Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 C.E.P.: 81660-000 - Paranacity - PR	Processo Administrativo: 130/2021 Processo de Licitação: 122/2021 Data do Processo: 16/11/2021
Folha: 1/1	

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeito Municipal, WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento Jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 122/2021
- b) Licitação Nr.: 54/2021-PE
- c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- d) Data Homologação: 07/12/2021
- e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO, ZERO KM, PRIMEIRO EMPACAMENTO, ANO MODELO DE FABRICAÇÃO 2021/2021, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANACITY - PARANÁ

(em Reais R\$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfo. cotação):	Qtd de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 00959 - VETOR AUTOMOVEIS LTDA	1	0,0000	145.060,00
	1		145.060,00

Paranacity, 7 de Dezembro de 2021.
Waldemar Naves Cocco Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 (44) 3463-8100 (44) 3463-8100
81640-050 / PARANACITY-PR CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY	PREGÃO PRESENCIAL Nº: 53/2021 - PR
CNPJ: 76.970.334/0001-50 Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 C.E.P.: 81660-000 - Paranacity - PR	Processo Administrativo: 122/2021 Processo de Licitação: 121/2021 Data do Processo: 16/11/2021
Folha: 1/1	

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeito Municipal, WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento Jurídico, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
- a) Processo Nr.: 121/2021
- b) Licitação Nr.: 53/2021-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 07/12/2021
- e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa no ramo pertinente para o fornecimento de alimentação do tipo "Marmix" para diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Paranacity, com entrega fracionada.

(em Reais R\$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfo. cotação):	Qtd de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005787 - M. C. SALVADORE - RESTAURANTE E LANCHONETE	1	0,0000	10.740,00
	1		10.740,00

Paranacity, 7 de Dezembro de 2021.
Waldemar Naves Cocco Junior
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

LEI Nº. 683/2021.

Altera a Lei Municipal 559/2017 de 12 de dezembro de 2017 - Plano Plurianual de Investimentos e a Lei Municipal 635/2020 de 03 de Julho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021; autoriza a abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 61.000,00, no Orçamento Geral do Município de Flórida para o exercício financeiro de 2021.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Flórida aprovou e eu, Antonio Emerson Sette, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI

Art. 1º - Fica alterada a seguinte ação na Lei Municipal 559/2017 de 12 de dezembro de 2017 - Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2018 a 2021 do Município de Flórida:

Descrição da Ação	Unid. Orç.	Tipo	Produto	Unid.	Ano	Metas	Valor
Programa 0011: Programa de Desenvolvimento Econômico Sustentável							
1.046 - Reforma e Melhorias na Piscina do Centro de Convenções do Município de Flórida	Divisão de Turismo	P	Obra Executada	M2.	2018	0	0,00
					2019	0	0,00
					2020	0	0,00
					2021	204	304.750,00
					Total	204	304.750,00

Art. 2º - Fica alterada no Anexo das Metas Físicas e Financeiras da Lei Municipal 635/2020 de 03 de Julho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, as seguintes ações para o exercício financeiro de 2021:

Descrição da Ação	Unid. Orç.	Tipo	Produto	Unid.	Metas	Valor
Programa 0011: Programa de Desenvolvimento Econômico Sustentável						
1.046 - Reforma e Melhorias na Piscina do Centro de Convenções do Município de Flórida	Divisão de Turismo	P	Obra Executada	M2.	204	304.750,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Flórida para o exercício financeiro de 2021, um Crédito Especial no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um reais), para a criação das seguintes dotações:

12		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO				
12.003		Divisão de Turismo				
12.003.27.813.0011.1.046		Reforma e Melhorias na Piscina do Centro de Convenções do Município de Flórida				
4.4.90.51.00.00	01504	Obras e Instalações				61.000,00
Total das Suplementações						61.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial descrito no Art. 3º desta lei serão provenientes da anulação parcial das dotações abaixo no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um reais), conforme Art. 43 § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

04		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
04.003		DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO				
04.003.122.0002.1.003		Aquisição de Móveis e Equipamentos para a Administração Municipal				
52	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente				2.200,00

09		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO				
09.003		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO				
09.003.15.451.0009.1.010		Pavimentação e Recapamento de Ruas e Avenidas da Cidade de Flórida				
484	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações				34.400,00

12		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO				
12.001		DIVISÃO DE INDÚSTRIA				
12.001.22.661.0011.1.022		Aquisição de Terreno para Instalação de Parque Industrial				
576	4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis				24.400,00
Total das Anulações						61.000,00

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, aos 02 dias do mês de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.893 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

CONSTITUI A EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL E CONSELHO URBANO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições,

Considerando o que estabelece o "Termo de Referência" do contrato administrativo 30/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada e convocada para coordenar os trabalhos de elaboração do Plano Diretor Municipal de Flórida a "Equipe Técnica Municipal e Conselho Urbano", constituída pelos seguintes servidores:

EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL E CONSELHO URBANO		
MEMBROS	CARGO	SETOR
Lauise Alves Ungari	Assessor Superior	Divisão de Indústria
Maria Luiza Beghossi Penha de Souza	Secretária de Indústria, Comércio e Turismo	Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
Luís Eduardo Cesnik Cardoso	Agente Administrativo	Divisão de Material e Patrimônio
Adenilson Jorge	Presidente da Câmara	Câmara de Vereadores
José Carlos Gusmão	Secretário de Obras, Viação e Urbanismo	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Denise Fanelli Takata	Procuradora Jurídica	Manutenção da Procuradoria Jurídica
Milton Moreira	Vereador	Câmara de Vereadores
Wilson de Mello Alexandre	Contador	Divisão de Contabilidade
Cassia Aparecida Vicentin Sette	Secretária de Administração	Secretaria de Administração
Sérgio Cesnik	Chefe de Gabinete	Gabinete do Prefeito
Lunara Scandela Leoni	Secretária de Assistência Social	Secretaria de Assistência Social
Douglas Lorrain Domingues	Assessor Especial II	Divisão de Agropecuária

Parágrafo Único - Fica designada como coordenadora da Equipe Técnica Municipal a servidora Lauise Alves Ungari, CREA-PR - 192388/D.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 07 de dezembro de 2021

ANTÔNIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.003.619/0001-24

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida das Flores, nº. 118, Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 09.003.619/0001-24, neste ato representado pela sua Presidente, em pleno exercício de suas funções, Senhora LARISSA CORTEZ BELLEZE GATI, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº. 03/2021**, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2021	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2021	
CONTRATADA(S):	LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
CNPJ:	05.965.853/0001-81
Objeto do Contrato:	Contratação de empresa para prestação de serviço de realização de cálculo atuarial do ano de 2021 para o Fundo de Previdência Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.
Valor Total:	R\$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais).
Foro:	Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

UNIFLOR/PR, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

LARISSA CORTEZ BELLEZE GATI
PRESIDENTE FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE UNIFLOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santainses.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 35/2021

O Município De Santa Inês, através do seu Pregoeiro, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 22 de Dezembro de 2021, às 09 h00min no endereço, Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 35/2021, na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços técnicos relativos à execução de projetos de engenharia e paisagismo, acompanhamento e planejamento de obras, orçamentos, pareceres técnicos, cronogramas, memoriais descritivos, documentos técnicos de convênios com o governo Federal e governo do Estado e demais serviços relacionados com as atribuições técnicas do ramo de atividade contratada.

Santa Inês, 07 de dezembro de 2021.

JOÃO CANDIDO CARVALHO
PREGOIEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

LEI Nº 31/2021

SÚMULA: Dá nova denominação a Estrada "NT 401" a qual inicia no final da Av. Palmiro Deganutti, margeando o Rio Ivaí até a Estrada Santa Rosa, totalizando 4,1 Km do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - A Estrada referida "NT 401" que inicia no final da Av. Palmiro Deganutti, margeando o Rio Ivaí até a Estrada Santa Rosa, totalizando 4,1 Km do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná denominar-se-á Estrada MANOEL DE PAULA integrante do Município de São Jorge do Ivaí.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Doutor Raul Martins, 07 de dezembro de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

LEI Nº 32/2021

SÚMULA: Dá nova denominação a Estrada Copacabana pertencente ao Trecho da Rodovia Dr. Hermínio Massamiti Takatujú até a Rua Ivaí, totalizando 7,4 Km do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - A Estrada Copacabana pertencente ao trecho da Rodovia Dr. Hermínio Massamiti Takatujú até a Rua Ivaí, totalizando 7,4 Km do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná denominar-se-á Estrada AURÉLIO PRETTI integrante do Município de São Jorge do Ivaí.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Doutor Raul Martins, 07 de dezembro de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

LEI Nº 33/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município para o exercício 2021.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do executivo abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, um Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 129.533,90 (cem e vinte nove mil quinhentos e trinta e três reais e noventa centavos), destinado a atender a seguinte despesa:

Funcional Programática	ficha	fonte	valor
40.01.17.512.0100.2.301 - Manutenção dos serviços administrativos do Smaee 31.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1187
CNPJ Nº: 06.792.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

LEI Nº 35/2021

SÍNTESE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATUALIZAÇÃO COM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROMUSEP, VISANDO IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO E MUNICIPALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL...

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUIR:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contratualização com o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROMUSEP, para implantação, manutenção e execução de Programa de Descentralização e Municipalização do procedimento de Licenciamento Ambiental e fiscalização ambiental de atividades que causam ou possam causar impacto ambiental de âmbito local...

Parágrafo Único: A área de desenvolvimento das atividades e programas referidos nesta lei, será o limite territorial dos Municípios aderentes ao Programa, bem como em outros territórios em que for necessário o desenvolvimento de atividades por parte do CONSÓRCIO, desde que atendam os interesses do Município Contratante.

Art. 2º - São objetivos do Programa de Descentralização e Municipalização do procedimento de Licenciamento Ambiental:

- a) Implementar, coordenar e controlar as ações de fiscalização, licenciamento e monitoramento ambiental, de atividades potencialmente poluidoras nos municípios consorciados;
b) Fiscalizar e cobrar as ações no meio ambiente, mediante enquadramento da infração cometida na legislação própria (resoluções com licenciamento ambiental);
c) Exercer o poder de polícia administrativa facultada pelas legislações ambientais (em relação a fatos afetos ao licenciamento ambiental);
d) Promover subsídios aos Municípios aderentes ao Programa, relacionados aos procedimentos que digam respeito ao licenciamento ambiental de âmbito municipal;
e) Fornecer informações relativas às normas, diretrizes e políticas de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, que tenham relação com o licenciamento ambiental de âmbito municipal;
f) Disponibilizar pessoal capacitado e treinado para fiscalização e emissão de pareceres técnicos concernentes a emissão de licenciamento ambiental;
g) Observar a competência de cada Município aderente do contrato de programa, realizar atividades de apoio e suporte na elaboração de projetos junto à Órgão ambiental referente à atividades que causam ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, que tenham relação com o licenciamento ambiental;
h) Realizar licitação compartilhada, nos termos do Protocolo de Intenções;
i) Cumprir as obrigações previstas no Protocolo de Intenções na legislação ambiental pertinente;
j) Ser aprovado pela Assembleia Geral do CONTRATADO, adotar as medidas necessárias para o atendimento do disposto no Acordo nº 3735/18-Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - São obrigações do CONSÓRCIO:

- a) Fornecer informações e emitir pareceres técnicos pertinentes aos processos de licenciamento e fiscalização;
b) Promover a fiscalização das atividades licenciadas ou em processo de licenciamento e desenvolver tarefas de controle e monitoramento ambiental;
c) Exercer o poder de polícia administrativa facultada pelas legislações ambientais, em relação a infrações e atividades relacionadas com o processo de licenciamento ambiental de âmbito local, incluindo a aplicação de penalidades/multas;
d) Promover a apuração de denúncias e exercer fiscalização sistemática do meio ambiente dos municípios consorciados, que tenha relação com o processo de licenciamento ambiental;
e) Disponibilizar servidores/empregados públicos para treinamento e aperfeiçoamento do procedimento de licenciamento ambiental de âmbito local;
f) Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas, observadas as normas de contabilidade pública;
g) Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
h) Facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Contrato de Programa;
i) Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo os gestores locais, servidores dos municípios aderentes ao contrato de programa, membros dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente, empresários, e a população em geral, para fins de orientar, auxiliar, esclarecer questões ou situações que digam respeito ao licenciamento ambiental delegado ao PROMUSEP, inclusive, prestando contas na forma da Lei;
k) Recepcionar os requerimentos de licenciamento ambiental, iniciar o processo administrativo ambiental e autos de infração, praticar todos os atos até a conclusão do processo/procedimento, inclusive analisando as demais apresentadas em processo administrativo, autos de infrações ou notificações lavradas por empregados do PROMUSEP, lotados no programa de LICENCIAMENTO AMBIENTAL;
l) Realizar a análise final do requerimento de licenciamento ambiental, cuja licença será emitida pelo COORDENADOR DO PROGRAMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL;
m) Manter os Conselhos Municipais de Meio Ambiente atualizados quanto as medidas praticadas, nos limites deste contrato de programa;
n) Manter sistema de informações ambientais on-line para transparência e informação relacionadas as atividades desenvolvidas pelo setor de Licenciamento Ambiental do Consórcio;
o) Manter sistema on-line e disk dentro de infrações ambientais cometidas no âmbito dos Municípios Consorciados, que se relacionem com o licenciamento ambiental;
p) Contratar pessoal mediante concurso público, submetidos a CLT, para atuar no programa.

Art. 4º - São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Disponibilizar equipamentos e serviços do MUNICÍPIO que já foram adquiridos ou contratados para estruturação do licenciamento ambiental municipal, se necessário for;
b) Ceder servidores públicos com habilitação profissional na área, quando for o caso;
c) Consignar em sua lei orçamentária as dotações ou créditos suplementares suficientes a fazer frente às obrigações assumidas, cujo repasse será efetuado através de CONTRATO DE RATEIO;
d) Aprovar a legislação municipal ambiental, inclusive sobre taxa, instituir o Conselho Municipal do Meio Ambiente e mantê-lo em pleno funcionamento;
e) Manter em seu site de forma permanente, a legislação ambiental municipal atualizada, bem como, link de acesso ao sistema do PROMUSEP, indicando o nome do órgão responsável pelo licenciamento ambiental de âmbito municipal;
f) Supervisionar, acompanhar e fiscalizar, nos termos da lei, as atividades relativas à execução do contrato de programa, visando assegurar sua regularidade;
g) Manter-se adimplente com as obrigações estipuladas em Contrato de Rateio e no contrato de programa.

Art. 5º - Para atender as despesas decorrentes para implantação, manutenção e execução do Programa de Descentralização e Municipalização do procedimento de Licenciamento Ambiental, fica autorizado o Município a repassar ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROMUSEP, através de Contrato de Rateio, conforme discriminação de débitos abaixo, para todos os fins e efeitos financeiros e orçamentários:

I - destinação de R\$ 0,30 (trinta centavos) por capita por mês, no período de dezembro/2021 a fevereiro/2022, para constituição de fundo rotativo destinada a fazer frente as despesas de implementação do programa, através de contrato de rateio.

II - destinação de valor per capita, para períodos de 12 (doze) meses, definido pela Assembleia Geral do PROMUSEP, através de Contrato de Rateio, para a manutenção e execução do programa.

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a incluir na lei de lei orçamentária os créditos adicionais suficientes para adimplir os encargos previstos no Termo de Adesão/Contrato de Programa e Rateio, obrigando-se ao pagamento do valor correspondente à participação inicial e demais despesas assumidas por adesão.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Doutor Manoel de Barros, 07 de dezembro de 2021.

AGNALDO CAVALHO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

Table with columns: ESTADO DO PARANÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO, TOMADA DE PREÇO Nº: 5/2021 - TP, Processo Administrativo: 219/2021, Processo de Licitação: 16/2021, Data do Processo: 09/11/2021, Folha: 10

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(s) Pre(s)to(s), MARCOS JOSÉ CONSALTEAR DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Conselho de Licitação, resolve:

- 01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº: 195/2021
b) Licitação Nº: 5/2021-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço P/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 07/12/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência 0
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em Recuperação Adicional Urbana em CRUQ (Conjunto Residencial Urbano) em São Jorge do Ivaí.
g) Fornecedores e Itens Vencedores: Usat, Calado, Descola, DTP, Descola, Usat, B&B.

Table with columns: GEESENAV PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LÍBRIS - 10820, 1 RECAPAMENTO ASFÁLTICO EM GRUPO DESTINADO AO RECAPAMENTO DA R. CHOCÓFRANET E RUAIS JARDIM SANTA MONICA MUNICÍPIO DE COLORADO-PR, UND, R\$75,27, 0,0000, 57,3869, 499.794,26, Total do Fornecedor: 499.794,26, Total Geral: 499.794,26

02 - Autorizar a emissão das (o)s notas(s) de empenho correspondente(s).

MARCOS JOSÉ CONSALTEAR DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná
INEXIGIBILIDADE Nº 055/2018
CONTRATO Nº 473/2018
EXTRATO DO CONTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 473/2018.
INEXIGIBILIDADE Nº 055/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO.
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAMENTO DE TAXAS E IMPOSTOS MUNICIPAIS, CONFORME O CREDECENÇA Nº 041/2018, DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, CASAS LOTÉRICAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAMENTO DE TAXAS E IMPOSTOS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o contrato 473/2018, firmado em 21 de Novembro de 2019, a partir do dia 22 de Novembro de 2021, conforme solicitação da Secretária Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A presente alteração contratual representa o valor de R\$ 400.000,00 (Quarenta mil reais), devidos mensalmente, a fim de, doze) meses, e será custodiado mediante os seguintes recursos orçamentários:

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Este termo aditivo aderirá ao Contrato Original e será devidamente publicado no Órgão de publicação oficial do Município, para todos os efeitos legais.

Justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento em 02 (dois) dias, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os seus legais e jurídicos efeitos.
Colorado, 11 de Novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE COLORADO
MARCOS JOSÉ CONSALTEAR DE MELLO
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1187
CNPJ Nº: 06.792.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

LEI Nº 36/2021

SÍNTESE: ALTERA A LEI Nº 37/2018 A TAXA AMBIENTAL MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criada a Taxa Ambiental Municipal, que tem como fato gerador o exercício regular do contrato e Poder de Polícia da Administração Pública nos diversos fases e procedimentos do licenciamento ou de autorização ambiental, de empreendimentos, obras ou atividades no âmbito do Município de São Jorge do Ivaí, considerados efetiva ou potencialmente causadores de poluição local, bem como, demais serviços ambientais, tais como emissão de Certidões, Dispensas, cópias de processos, projetos ou documentos, seguintes vias de documentos e licenças, elaboração de Laudos, Pareceres e informações técnicas, análises técnicas, vistorias e Inspeções de natureza ambiental local.

Art. 2º - São considerados sujeitos passivos da Taxa Ambiental Municipal todas as pessoas físicas ou jurídicas que necessitem dos serviços descritos nesta Lei.

Art. 3º - O pagamento da Taxa Ambiental Municipal não será exigido dos órgãos da administração direta Municipal, de suas autarquias e fundações, bem como, quando o pedido de inscrição de Licença, Laudo ou vistoria, se der a pedido do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas ou Defensoria Pública.

Art. 4º - O lançamento e a cobrança da Taxa Ambiental Municipal será realizado de forma direta pelo Município, permitida a arrecadação, fiscalização e cobrança da Taxa Ambiental Municipal através de Consórcio Público, desde que os serviços públicos geradores da obrigação sejam prestados pelo mesmo.

Art. 5º - Poderão ser dispensados da cobrança da taxa ambiental municipal de que trata esta Lei, a critério da autoridade ambiental municipal, em procedimento administrativo próprio e com ratificação do Prefeito Municipal:

- I - empreendimentos ou atividades consideradas de utilidade pública ou interesse social, a cargo de Entidades, Associações ou demais Organizações sem fins lucrativos;
II - pedidos de vistoria ou Certidões, Declarações, Laudos, Pareceres e inclusive Autorizações Ambientais ou Florestais específicas, exclusivamente a pessoas físicas, para garantia de direitos, desde que comprovada situação de hipossuficiência;
III - outras situações contidas em legislação esparsa.

Parágrafo Único: A comprovação de hipossuficiência de que trata o inciso II deste artigo, se dará com o comprovante de inscrição do interessado nos programas sociais do governo federal, estadual e/ou municipal ou com Laudo emitido pela Secretaria responsável do Município, atestando esta condição.

Art. 3º - A base de cálculo da Taxa Ambiental é o custo do serviço público prestado pela Administração direta ou indireta municipal, inclusive, através de Consórcio Público para esta finalidade, considerando-se as análises técnicas de Projetos, Estudos, Laudos, Relatórios e demais documentos congêneres, as inspeções e vistorias in loco, a elaboração de Pareceres e Laudos técnicos e a emissão de Licenças, Autorizações ou Dispensa, conforme valores e fórmula de cálculo disposto na tabela anexa e/ou outras que a venham substituir ou acrescentar.

Parágrafo Único: Os valores constantes do Anexo Único serão reajustados anualmente, todo mês de janeiro, mediante ato do Chefe do Poder Executivo com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro que venha substituí-lo, com base nos últimos 12 meses.

Art. 4º - As licenças e autorizações ambientais emitidas pelo órgão ou entidade municipal competente ou ainda, por Consórcio público de que este faça parte, referente as atividades ambientais de sua competência ou que lhe forem delegadas por Resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMA ou por outros atos ou instrumentos de Órgão/Entidade Ambiental Estadual ou Federal, são:

- I - Licença Prévia - LP;
II - Licença de Instalação (LI) e sua respectiva Renovação (RLI);
III - Licença de Operação (LO) e sua respectiva Renovação (RLD);
IV - Licença Ambiental Simplificada - LAS e suas respectivas renovações;
V - Licença Ambiental Unificada - LAU e suas respectivas renovações;
VI - Licença Ambiental de Regularização;
VII - Licença Ambiental de Ampliação;
VIII - Autorização Ambiental - AA;
IX - Autorização de Intervenção Florestal - AIF;

Art. 5º - Os serviços ambientais que também dependerão do pagamento da taxa ambiental municipal são:

- I - Vistorias técnicas ou fiscais para fins de licenciamento, autorização, avaliação ou dispensa ambiental;
II - Análise de Estudos, Projetos e Laudos Ambientais;
III - Emissão de Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal;
IV - Emissão de Certidão Negativa de Débito Ambiental junto ao Município;
V - Emissão de Permissões, Outorgas, Registros ou outras licenças não compreendidas entre as estabelecidas no art. 3º desta Lei, desde que sejam de competência municipal e refram-se a questões ambientais;
VI - Inspeção Florestal não decorrente de processos/pedidos de licenciamento, autorização ou dispensa;
VII - Inspeção/vistoria em obra, empreendimento, atividade ou imóvel, a requerimento do interessado, para fins ambientais, diverso do previsto no inciso I deste artigo;
VIII - Inspeção de Laudos, Pareceres ou Informação Técnica decorrentes de processo de licenciamento, autorização ou dispensa ambiental;
IX - Emissão de Laudos, Pareceres ou Informação Técnica, não decorrente de processos de licenciamento, autorização ou dispensa de licenciamento ambiental;
X - cópias ou impressões de processos ou partes deles;

Art. 6º - Para o lançamento da Taxa Ambiental municipal serão considerados:

- I - no caso de processos de licenciamento e Autorizações ambientais, o custo do serviço de análise dos Estudos, Projetos, Laudos e documentos exigidos em cada caso, mais o custo da vistoria e da emissão do documento de Licença/Autorização, ainda que negativo;
II - no caso de emissão de Certidões e Declarações, inclusive a de Dispensa, o custo da vistoria técnica, se houver, mais o custo pela emissão do documento, ainda que negativo;
III - no caso de vistorias ambientais e inspeções florestais para fins diversos do processo de licenciamento, autorização ambiental ou emissão de Declaração de Dispensa, o custo da vistoria, nos termos do Anexo I desta Lei e a elaboração do Laudo ou Parecer Técnico;
IV - no caso de análise técnica de Projetos, Estudos, Laudos ambientais, para fins diversos do Licenciamento, Autorização ou Dispensa Ambiental, o custo do serviço de análise técnica estabelecido para cada tipo de Estudo, Projeto ou Laudo, considerando a quantidade de análises feitas no mesmo documento e a quantidade de técnicos envolvidos na análise, mais o custo da regularização de vistoria in loco, se houver.

V - no caso de cópias de processos de Licenciamento, Autorizações ou Dispensas, de Infrações Administrativas ou outros de natureza ambiental, o custo da impressão ou da fotocópia de cada página.

VI - no caso de segunda via de Laudos, Pareceres, Licenças, Autorizações, Certidões ou outros documentos similares, o custo da impressão ou fotocópia do documento, conforme o caso.

Art. 7º - A taxa ambiental municipal é devida no ato do protocolo do requerimento do serviço ambiental pelo interessado e sem a comprovação de pagamento da mesma, o requerimento não será protocolado.

Art. 8º - O prazo para recolhimento será o constante no documento de arrecadação.

Art. 9º - A taxa ambiental municipal será lançada com base em enquadramento prévio declarado pelo requerente e não será restituída ou resprovidenciada em outros processos, por ato decorrente de erro do Requerente ou de quem o representa.

Art. 10 - No caso de ser necessária a avaliação de projetos complementares, realinhe de Projetos, Estudos, Laudos, Relatórios e/ou vistorias complementares, será devido o pagamento de taxa complementar, de acordo com planilha de serviços elaborada pelo técnico responsável, no ato de emissão da Licença, sendo que esta ficará condicionada ao pagamento da taxa complementar.

Art. 11 - Fica dispensado o pagamento de taxa relacionadas a extração de cópia de processos, de documentos ou de pedidos de segunda via quando a cópia ou o requerimento se der através de sistema web/on-line.

Art. 12 - A taxa ambiental municipal, será calculada de acordo com os critérios estabelecidos nas tabelas contidas no Anexo Único desta Lei.

Art. 13 - Os critérios de cálculo da taxa ambiental municipal variam, quando se tratar de processo de licenciamento, autorização ou dispensa ambiental conforme o porte e o potencial poluidor do empreendimento, atividade ou obra objeto do Requerimento.

Art. 14 - Os parâmetros para definição do porte e o potencial poluidor de que trata o § 1º deste artigo estão definidos no Anexo único desta Lei.

Art. 15 - Para fins de fixação do valor da taxa de vistoria de empreendimentos imobiliários, das autorizações e licenças para movimentação de terra, depósito de resíduo da construção civil e demolição, manutenção de estradas rurais, da autorização de intervenção florestal, das atividades agropecuárias, silviculturais, de saneamento e infraestrutura e dos empreendimentos de comércio ou serviços licenciados na fase de concepção ou localização, independentemente da modalidade da licença, considerará-se sempre a área total do imóvel objeto de análise, nos termos do estabelecido nas Tabelas III, IV e V do Anexo Único desta Lei, conforme o caso.

Art. 16 - Caso, durante a análise dos documentos apresentados, ficar demonstrado que as informações para enquadramento do requerimento, nos termos do estabelecido no § 1º deste artigo, prestadas pelo requerente ou seu representante legal, são falsas, omissas ou errôneas, será lançada de ofício a diferença da Taxa Ambiental, para recolhimento em prazo estabelecido em regulamento específico, sob pena de arquivamento do processo, além da aplicação das medidas cabíveis quanto a responsabilização administrativa, civil e criminal pelo fato.

Art. 17 - Caso o lançamento da taxa, devinda ao título de Requerimento ou insuficiência de dados/informações não seja possível preliminarmente, poderá ser feito após a realização do trabalho, porém, a emissão de documento de resposta, fica condicionada a comprovação do recolhimento da mesma.

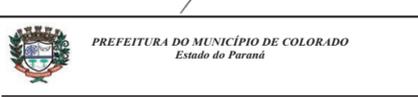
Art. 18 - Aplica-se a Taxa prevista na presente lei, no que couber, a legislação tributária do Município de São Jorge do Ivaí.

Art. 9 - Revogam-se as disposições em contrário, e especificamente a Lei 37/2018 de 28 de novembro de 2018.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Doutor Manoel de Barros, 07 de dezembro de 2021.

AGNALDO CAVALHO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná
EXTRATO DA LICITAÇÃO Nº 5/2021-TP
ATA Nº 055/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PE);
CONTRATADA: BEA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 20.530.990/0001-08
OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA O REFINO E ANÁLISE EM ESCALA E Centros de Educação Infantil do Município.
VALOR: R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais)
INSCRIÇÃO DA LÍZ

Table with columns: Item, Quantidade, Unidade, Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Includes items for ITENS PARA O REFINO E ANÁLISE EM ESCALA E Centros de Educação Infantil do Município.

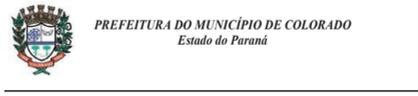
Table with columns: Projeto/Atividade, Recurso, Despesa/Ano, Descrição. Includes projects for DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Table with columns: Projeto/Atividade, Recurso, Despesa/Ano, Descrição. Includes projects for DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Table with columns: Projeto/Atividade, Recurso, Despesa/Ano, Descrição. Includes projects for DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Table with columns: Projeto/Atividade, Recurso, Despesa/Ano, Descrição. Includes projects for DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Homologação: 24 de novembro de 2021. Vigência: 12 (doze) meses. Colorado, 02 de Dezembro de 2021. MARCOS JOSÉ CONSALTEAR DE MELLO, PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná
EXTRATO DA LICITAÇÃO Nº 5/2021-TP
ATA Nº 055/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PE);
CONTRATADA: CAROL DISTRIBUIDORA ME
CNPJ: 07.654.293/0001-68
OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA O REFINO E ANÁLISE EM ESCALA E Centros de Educação Infantil do Município.
VALOR: R\$ 8.950,00 (oito mil e novecentos e cinquenta reais)
INSCRIÇÃO DA LÍZ

Table with columns: Item, Quantidade, Unidade, Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Includes items for ITENS PARA O REFINO E ANÁLISE EM ESCALA E Centros de Educação Infantil do Município.

Table with columns: Projeto/Atividade, Recurso, Despesa/Ano, Descrição. Includes projects for DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Table with columns: Projeto/Atividade, Recurso, Despesa/Ano, Descrição. Includes projects for DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Table with columns: Projeto/Atividade, Recurso, Despesa/Ano, Descrição. Includes projects for DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Table with columns: Projeto/Atividade, Recurso, Despesa/Ano, Descrição. Includes projects for DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Homologação: 24 de novembro de 2021. Vigência: 12 (doze) meses. Colorado, 02 de Dezembro de 2021. MARCOS JOSÉ CONSALTEAR DE MELLO, PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná
EXTRATO DA LICITAÇÃO Nº 521/2021
DISPENSA Nº 098/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: VITTAEE - REABILITAÇÃO E PREVENÇÃO À SAÚDE LTDA.
CNPJ: 07.979.229/0001-74.
OBJETIVO: AQUISIÇÃO IMEDIATA DE 02 (DOIS) APARELHOS BIPAP PARA ATENDIMENTO A PACIENTES COM SÍNDROME DE SÉQUELA DO COVID-19.
VALOR: R\$ 13.600,00 (TREZE MIL E SEISCENTOS REAIS).
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:
Despesa: 09006.30.0007.2024
Departamento: Desenvolver as Atividades de Atenção à Saúde
Elemento Despesa: Aparelhos respiratórios, estudos, recuperação das, chco fisioat e outros
Valor R\$: 13.600,00
Ficha: 661 (Rote 3249)
6.409.320.000
Vigência: 60 (SESENTA) DIAS.
Colorado - PR, 02 de Dezembro de 2021.

Table with columns: Item, Quantidade, Unidade, Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Includes items for DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Table with columns: Projeto/Atividade, Recurso, Despesa/Ano, Descrição. Includes projects for DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Table with columns: Projeto/Atividade, Recurso, Despesa/Ano, Descrição. Includes projects for DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Table with columns: Projeto/Atividade, Recurso, Despesa/Ano, Descrição. Includes projects for DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Table with columns: Projeto/Atividade, Recurso, Despesa/Ano, Descrição. Includes projects for DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Table with columns: Projeto/Atividade, Recurso, Despesa/Ano, Descrição. Includes projects for DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Homologação: 24 de novembro de 2021. Vigência: 12 (doze) meses. Colorado, 02 de dezembro de 2021. MARCOS JOSÉ CONSALTEAR DE MELLO, PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná
EXTRATO DA LICITAÇÃO Nº 514/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PE);
CONTRATADA: DE INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO ELMATADE EMPRESA EMPRESARIA LIMITADA
CNPJ: 07.654.293/0001-68
OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA O REFINO E ANÁLISE EM ESCALA E Centros de Educação Infantil do Município.
VALOR: R\$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos e quinze reais)
INSCRIÇÃO DA LÍZ

Table with columns: Item, Quantidade, Unidade, Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Includes items for DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Table with columns: Projeto/Atividade, Recurso, Despesa/Ano, Descrição. Includes projects for DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Table with columns: Projeto/Atividade, Recurso, Despesa/Ano, Descrição. Includes projects for DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Table with columns: Projeto/Atividade, Recurso, Despesa/Ano, Descrição. Includes projects for DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Table with columns: Projeto/Atividade, Recurso, Despesa/Ano, Descrição. Includes projects for DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Table with columns: Projeto/Atividade, Recurso, Despesa/Ano, Descrição. Includes projects for DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Table with columns: Projeto/Atividade, Recurso, Despesa/Ano, Descrição. Includes projects for DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Table with columns: Projeto/Atividade, Recurso, Despesa/Ano, Descrição. Includes projects for DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Table with columns: Projeto/Atividade, Recurso, Despesa/Ano, Descrição. Includes projects for DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Table with columns: Projeto/Atividade, Recurso, Despesa/Ano, Descrição. Includes projects for DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Homologação: 24 de novembro de 2021. Vigência: 12 (doze) meses. Colorado, 02 de Dezembro de 2021. MARCOS JOSÉ CONSALTEAR DE MELLO, PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná
EXTRATO DA LICITAÇÃO Nº 515/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PE);
CONTRATADA: NATIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA
CNPJ: 21.446.036/0001-27
OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA O REFINO E ANÁLISE EM ESCALA E Centros de Educação Infantil do Município.
VALOR: R\$ 1.977,00 (um mil e novecentos e setenta e sete reais)
INSCRIÇÃO DA LÍZ

Table with columns: Item, Quantidade, Unidade, Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Includes items for ITENS PARA O REFINO E ANÁLISE EM ESCALA E Centros de Educação Infantil do Município.

Table with columns: Projeto/Atividade, Recurso, Despesa/Ano, Descrição. Includes projects for DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Table with columns: Projeto/Atividade, Recurso, Despesa/Ano, Descrição. Includes projects for DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Table with columns: Projeto/Atividade, Recurso, Despesa/Ano, Descrição. Includes projects for DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Table with columns: Projeto/Atividade, Recurso, Despesa/Ano, Descrição. Includes projects for DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Table with columns: Projeto/Atividade, Recurso, Despesa/Ano, Descrição. Includes projects for DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Table with columns: Projeto/Atividade, Recurso, Despesa/Ano, Descrição. Includes projects for DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

<

